

DIARIO OFFICIAL

DA
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 37

RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1890

DIARIO OFFICIAL

CASAMENTO CIVIL

Sem fundamento algum se ha insinuado que a recente lei do casamento civil creou impedimentos por parentesco, mais rigorosos do que os estabelecidos pelo direito canonico.

Para evitar que sejam illudidas pessoas pouco versadas nas regras elementares desta materia, convém fazer as seguintes declarações:

A nova lei só prohibe, por parentesco, o casamento entre ascendentes e descendentes, e entre irmãos. E' esta a disposição do art. 7º § 1º; e, portanto, só comprehende os parentes a que a igreja catholica absolutamente não concede, em caso algum, dispensa para se casarem.

Todos os outros collateraes, não comprehendidos no 2º grão civil (correspondente ao 1º canonico), se podem casar sem dependencia, por parte do Estado, de dispensa de impedimento, inclusive os cunhados, desde que cessar o cunhalio, segundo dispõe o direito civil.

Não impede a nova lei o casamento de tio com sobrinha, e vice-versa, nem de primos-irmãos.

Sómente em attenção ás conveniencias, pelas quaes o direito civil prohibia o casamento entre os parentes no 3º grão (tio e sobrinha), e o direito canonico põe impedimento a esses e aos primos-irmãos, a nova lei, sem reconhecer a necessidade dessa prohibição ou impedimento, impõe, no art. 58, a condição de não haver entre parentes tão conchegados a communhão de bens, que frequentemente, mais do que os sentimentos moraes, influi para essas uniões, em regra geral nocivas á prole.

Todavia esta restricção, só relativa aos bens, se limita, quanto aos primos-irmãos, áquelles que o forem duplicadamente, isto é, tanto pelo lado paterno, como pelo materno, por serem os paes de um dos nubentes irmãos dos paes do outro. E' o que dispõe o § 3º do citado art. 58, na parte referente aos conjuges que forem parentes dentro do 4º grão duplicado; não impedindo, por conseguinte, o regimen da communhão aos que forem primos-irmãos sómente por um dos troncos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 178—DE 24 DE JANEIRO DE 1890

Altera a classificação da comarca de Caçapava, no estado de S. Paulo

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica elevada a segunda entrança a comarca de Caçapava, no estado de S. Paulo.

O Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 24 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 193 B — DE 30 DE JANEIRO DE 1890

Estabelece novo plano para os uniformes das praças do Batalhão Naval.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, resolve que os uniformes das praças do Batalhão Naval sejam regulados pelo plano que a este acompanha, revogado o que a esse respeito estabelece o decreto n. 5268 de 26 de abril de 1873 e disposições posteriores.

O vice-almirante Eduardo Wandenkolk, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 30 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Eduardo Wandenkolk.

PLANO DO NOVO UNIFORME PARA AS PRAÇAS DO BATALHÃO NAVAL, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 193 B DA PRESENTE DATA

Primeiro uniforme

Capacete.
Dolman de panno azul ferrete.
Calça da mesma fazenda.
Platinas.
Divisas de galão.
Polainas.
Luvas de algodão branco.
Sapatos.
Bandas.

Segundo uniforme

Gorro de panno.
Dolman de panno.
Divisas de panno.
Calça de brim branco e panno azul.
Polainas.
Sapatos.
Bandas.

Tercero uniforme

Gorro de panno e de brim branco.
Dolman de brim pardo.
Divisas de panno.
Calças de brim pardo.
Polainas.
Sapatos.
Bandas.
Capote, camisas, correame branco.

DESCRIPÇÃO DAS PEÇAS DO 1º UNIFORME

Capacete

De adherente, coberto de panno azul ferrete, com duas palas de sola comprimida, sendo a da frente de forma circular truncada. Uma cruz de metal dourado sobre a parte superior da copa, com o pé voltado para trás, em cujo prolongamento segue uma lamina do mesmo metal até á extremidade da pala. Do cruzamento dos braços da cruz sahirá um espigão de vertical, de forma pyramidal, do mesmo metal. Escamas presas a duas carancas, á meia distancia das extremidades das palas, assentando a do lado direito sobre o tope nacional, feito de marroquim. Cinta de polimento preto na parte inferior da copa de 0^m,03; na frente um emblema dourado, tendo no centro uma callote espherica de metal prateado e liso, sobre a qual será collocada uma ancora de metal dourado, inclinada da direita para a esquerda. Um ventilador do cada lado da copa.

Dolman

De panno azul ferrete, de traspasse, podendo abotoar indifferentemente do lado direito ou do esquerdo, com duas ordens de oito botões, de 0^m,019 de diametro, de metal amarello com ancora gravada no centro, dispostos de modo que os dous primeiros debaixo estejam separados de 0^m,11, os do centro de 0^m,20 e os de cima 0^m,18; mangas com duas costuras. O comprimento do dolman não passará do pulso, tendo a praça o braço estendido. Cancellas na altura dos quadris, voltadas de diante para trás, com tres botões em cada uma; gola em pé, do mesmo panno, de 0^m,03 de altura.

O distinctivo será uma ancora de panno carmezim de 0^m,06 de comprimento e 0^m,025 de largura, com o anete para a parte anterior. Este distinctivo será cosido nas extremidades da gola; nos hombros haverá tres ilhós para segurarem as platinas.

Para os musicos, o peitilho será verde-mar, para a banda de clarins e cornetas, carmezim.

Platinas

As platinas terão 0^m,12 de comprimento e 0^m,08 de largura na palmatoria, conforme o modelo. Sobre a palmatoria, no sentido longitudinal, haverá uma ancora com amarra de metal amarello sobre uma calotte espherica de metal branco. As platinas serão de cordões de lã encarnada sobre panno azul ferrete, as dos sargentos serão de retroz.

Divisas

As divisas serão:

Do sargeato ajudante—uma estrella de prata bordada, tendo sobre o centro uma ancora dourada, no braço esquerdo, inclinada da direita para a esquerda;

Dos 1^{os} sargentos—cinco galões dourados finos, com 0^m,013, collocados sobre o braço esquerdo, com o vertice para cima;

Dos 2.^{os} sargentos—quatro galões dourados, com as mesmas dimensões e do mesmo modo collocadas;

Dos cabos—duas tiras de casimira encarnada, com as mesmas dimensões e do mesmo modo collocadas.

Todas as divisas serão cosidas sobre casimira encarnada, e pregadas, de costura a costura, sobre o braço, havendo o intervallo de 0.^m,002 entre cada divisa.

Calça

Do mesmo panno do dolman com 0.^m,30 de largura, formando sobre o tornozelo um punho que abotoa com dous botões de osso branco. Listra de casimira encarnada de 0.^m,02 sobre as costuras dos lados. Bolsos como os usualmente empregados, seguindo a direcção da costura. O punho da calça, no tornozello, terá a largura media de 0.^m,26 e 0.^m,06 de comprimento. A calça deve ter o comprimento necessario para cahir sobre o punho.

Polainas

De brim branco com altura sufficiente para cobrir o punho da calça e a parte superior do sapato, com presilha na parte inferior e duas fivelas com atacadores de brim.

Poderão ter 0.^m,16 de altura.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO 2.^o UNIFORME

Gorro

De panno azul e de brim, tendo na aba, do lado direito, o distintivo do batalhão, com as abas do mesmo panno dos dous lados, tendo 0.^m,145 de altura, 0.^m,25 de comprimento, em forma de semi-circulo e raio de 0.^m,12. O distintivo será uma calotte espherica de metal branco com uma ancora dourada atravesada, conforme o modelo.

Dolman

Como o primeiro uniforme, sem platina; distintivos, os mesmos.

Os musicos usarão o mesmo dolman com uma lyra de metal amarelo com 0.^m,025 de altura sobre a ancora da gola.

Divisas

As mesmas que as do primeiro uniforme; sendo, porém, todas de panno encarnado.

Calças e polainas

Calças de panno como as do primeiro uniforme; as de brim como as do terceiro. Polainas, as mesmas.

Sapatos

Os sapatos terão o feição commum, com duas orelhas; uma que parte do peito do pé e outra do talão com a altura de 0.^m,13 na parte posterior e 0.^m,10 na anterior.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO 3.^o UNIFORME

Gorro

De panno de brim branco iguaes ao do segundo uniforme, com os mesmos distintivos.

Dolman

De brim pardo, do mesmo feição que o do primeiro uniforme, debruado de cadarço branco da largura de 0.^m,02, com duas ordens de botões brancos de osso, de 0.^m,015 de diametro.

O distintivo será uma ancora de ganga azul das mesmas dimensões do primeiro uniforme e collocado igualmente.

Divisas

De panno encarnado, com as mesmas dimensões, cosidas sobre panno azul, mudaveis.

Calça

De brim pardo, do mesmo feição que a de panno, sem a listra.

Polainas

De brim branco, iguaes para todos os uniformes.

Sapatos

Os mesmos.

Capote

De panno azul ferrete, forrado de lãzinha da mesma cor, com capuz, todo igual no dos officiaes da armada, ultimamente adoptados;

com a differença de não ter cinto de panno e as cancellas para os copos das espadas; devendo, porém, o do sargento ajudante ter as cancellas.

Todos os capotes devem ter os canhões verdes com 0.^m,1 de comprimento; as divisas finas como as do segundo uniforme.

Camisas

Como as adoptadas actualmente, devendo o collarinho ter 0.^m,04 de altura.

Bandas

Encarnadas como as actualmente adoptadas, usadas por cima do dolman.

Corrêame

Será branco, tanto do armamento como do equipamento.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 30 de janeiro de 1890.—*Eduardo Wartenkolk.*

DECRETO N. 198—DE 6 DE FEVEREIRO DE 1890

Regula o modo pelo qual o Conselho de Intendencia Municipal se fará representar em juizo

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, decreta:

Art. 1.^o Ao presidente do Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal, além das attribuições mencionadas no decreto n. 50A de 7 de dezembro de 1889, compete constituir procuradores judiciaes e advogados em todos os pleitos em que o conselho figurar como parte litigante ou interessada, podendo o mesmo presidente passar procurações por instrumento tão somente assignado e escripto por mão alheia.

Art. 2.^o Continuam em vigor as leis anteriores, no que for applicavel, quanto á alienação de bens do patrimonio municipal.

Art. 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 6 de fevereiro de 1890, 2.^a da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Aristides da Silveira Lobo.

DECRETO N. 200—DE 6 DE FEVEREIRO DE 1890

Declara a entrancia da comarca do Alto Parnahyba, no estado do Maranhão, marca o vencimento do respectivo promotor publico e crea o logar de juiz municipal e de orphãos no termo do mesmo nome.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta:

Art. 1.^o E' declarada de 1.^a entrancia a comarca do Alto Parnahyba creada no estado do Maranhão pela lei n. 1379 de 11 de maio de 1886.

Art. 2.^o O promotor publico da mesma comarca terá o vencimento annual de 1.400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

Art. 3.^o Fica creado o logar de juiz municipal e de orphãos no termo do Alto Parnahyba, de que se compõe a referida comarca.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 6 de Fevereiro de 1890, 2.^a da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio do Interior

Por decretos de 31 de janeiro ultimo:

Foi concedida ao Dr. Theophilo Teixeira de Almeida a exoneração que pediu do cargo de 2.^o vice-governador do estado do Rio de Janeiro;

Foi nomeado o Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama para o referido cargo.

Concederã-se as seguintes pensões mensaes:

De 158\$, a D. Virginia Olympia de Mello Pacca, viuva do major reformado e coronel honorario do exercito Francisco Joaquim Pinto Pacca, sem prejuizo do meio soldo e repartidamente com a sua enteada D. Julieta Walerstein Pacca e seu filho Ascanio Enóas de Mello Pacca, sendo, quanto a este, somente até á sua maioridade;

De 150\$, a D. Maria Joaquina de Lamare, viuva do chefe de esquadra reformado Rodrigo Antonio de Lamare, sem prejuizo do monte-pio;

De 100\$, a D. Luiza Torres da Silveira Lobo, viuva de Francisco de Paula da Silveira Lobo;

De 100\$, a Baroneza de Parima, viuva do coronel barão do mesmo nome, sem prejuizo do meio soldo;

De 100\$, a D. Maria da Gloria Rolemberg de Almeida, viuva do coronel Manoel Rolemberg de Almeida, sem prejuizo do meio soldo;

De 70\$, a D. Eduviges Rosa Baptista Picanço da Costa, viuva do major João Barreto Picanço da Costa, sem prejuizo do meio soldo.

De 50\$, a D. Leopoldina Martins Tavora, viuva do official da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, hoje do interior, bacharel João Franklin da Silveira Tavora;

De 50\$, a D. Firmina da Rocha Cruz, viuva do capitão do 9.^o batalhão de infantaria Pompilio da Rocha Moreira, sem prejuizo do meio soldo;

De 50\$, a D. Rosa Josepha da Cunha e Cruz, viuva do capitão da exercito Luiz da Cunha e Cruz, sem prejuizo do meio soldo;

De 50\$, a D. Virgilina de Argollo Ferrão, viuva do capitão reformado do exercito Euzebio Gomes do Argollo Ferraz, sem prejuizo do meio soldo;

De 50\$, a D. Cibelle de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente-honorario do exercito Heleodoro Avellino de Souza Monteiro;

De 35\$, a D. Maria José de Lima, irmã do finado tenente do 13.^o batalhão de infantaria José Antonio de Lima Junior;

De 35\$ a cada uma das filhas do fallecido major reformado do exercito, Raymundo José de Souza, D. Catharina, de Senna e Souza e D. Balbina Adelaide do Souza, sem prejuizo das quotas do meio soldo que percebem.

Concedeu-se tambem a medalha de distincção de 1.^a classe ao capitão Domingos Ferreira Soares, sargento Antonio Joaquim da Silva Pereira e cabo de esquadra Vicente de Paula Vieira, todos do Corpo de Bombeiros, em attenção ao serviço que prestaram, salvando, com risco de vida, Manoel José da Guia Fer-

peira e sua filha Emilia das Neves Ferreira no incendio que, na noite de 29 de dezembro ultimo, destruiu o predio da rua Sete de Setembro n. 43, nesta cidade.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 6 do corrente:

Foi dispensado o bacharel José Joaquim da Palma do cargo de chefe de policia do estado da Bahia, por assim o haver pedido.

Foram declarados sem effeito os decretos:

De 23 de dezembro ultimo, que designou a comarca de Lima Duarte, no estado de Minas Geraes, para nella ter exercicio o juiz de direito José de Azevedo Silva.

De 14 de janeiro findo, que nomeou o bacharel Martinho Alvares da Silva Campos Sobrinho para o logar de juiz de direito da comarca de S. Francisco, no estado do Maranhão, visto não ter acceptado a nomeação.

Foram removidos os juizes de direito:

José Cardoso da Cunha, da comarca de Parintins, de 1ª entrancia, no estado do Amazonas, para a da capital do mesmo estado, de segunda-entrancia;

Sebastião José de Magalhães Braga da comarca de Lavras, de 1ª entrancia, no estado do Ceará, para a de Mirador, de igual entrancia, no do Maranhão, por assim o haver pedido.

Foram nomeados juizes de direito:

Da comarca de Lavras, de 1ª entrancia, no estado do Ceará, o bacharel Julio Augusto de Luna Freire;

Da de S. Francisco, de igual entrancia, no estado do Maranhão, o bacharel Genesio Telles Bandeira de Mello;

Da de Parintins, de igual entrancia, no estado do Amazonas, o bacharel José Tavares da Cunha Mello Sobrinho;

Da do Alto Parnahyba, de igual entrancia, no estado do Maranhão, o bacharel João Gualberto Torreão da Costa.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado commandante das armas do estado do Pará o brigadeiro Joaquim Mendes Ourique Jacques.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1893

PRIMEIRA DIRECTORIA

Accusou-se o recebimento do officio do 18 do mez findo, em que o governador do estado do Rio Grande do Sul communica ter concedido ro Dr. Israel Rodrigues Barcellos Filho, inspector de hygiene, 30 dias de licença.

— Declarou-se ao conselho da Intendencia Municipal, em resposta ao officio de 1 do corrente mez, com o qual, transmittindo uma proposta do 1º tenente Ernesto do Prado Seixas, Dr. Felipe Pereira Caldas, Louis Fraeb e tenente-coronel Junius Brutus Cassio do Almeida para a applicação do processo frigorifico, e que são concessionarios, á carne verde

destinada ao consumo desta capital, solicita a decretação do imposto de dez réis por kilogramma de carne beneficiada, visto não poder a municipalidade supportar a despeza com a accettazione da alludida proposta, a qual considera aliás de grande vantagem, que, competindo ao conselho decidir acerca do assumpto, *ex vi* do decreto n. 50 A de 7 de dezembro ultimo, o governo manda, não só devolver-lhe os papéis annexos ao citado officio, como também remetter para a proposta identica, firmada por aquelles cidadãos e anteriormente apresentada ao Ministerio do Interior.

— Ordenou-se ao inspector geral de hygiene, visto constar o apparecimento de alguns casos de molestia denominada «influenza», que informe com urgencia si é verdadeiro o facto, e, no caso affirmativo, se julga de utilidade a adopção de quaesquer providencias de ordem prophylatica, não obstante ter o inspector geral de saude dos portos declarado em officio de 4 de janeiro ultimo que a epidemia da «grippe» ou «influenza» é refractaria a medidas preventivas.

— Remetteu-se ao Conselho de Intendencia Municipal, com referencia á portaria de 14 do mez findo, para seu conhecimento, um exemplar do *Diario Official* em que se acha publicado o parecer apresentado pelo inspector geral de hygiene acerca da proposta do cidadão Americo de Castro para diversas obras de saneamento e embelezamento desta capital.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento a Aléio Gary & Comp. da quantia de 7:650\$, subvenção que lhes compete, na forma do respectivo contracto, pela execução do serviço de limpeza das praias, remoção do lixo e incineração deste na ilha da Sipucaia; devendo ser descontada dessa quantia a de 1:137\$740, correspondente á despeza com o pessoal e combustivel do rebocador *Echo*, pertencente ao estado.

Da 5

Accusou-se o recebimento dos officios em que os cidadãos Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e Augusto Ximenes de Villeroy, communicam terem tomado posse dos cargos de governadores, o primeiro, a 26 de dezembro ultimo, do estado do Piahy, e o segundo, a 4 do mez findo, do do Amazonas.

— Autorizou-se o director da Secretaria da Camara dos Deputados a entregar ao coronel Gabriel Marques Cantinho, ou ao seu procurador legalmente constituido, mediante recibo e não havendo inconveniente, o requerimento documentado que á mesma camara apresentou o anno passado pedindo pagamento da quantia que lhe ficou devendo a Fazenda Publica nas contas que prestou, na qualidade de collector da capital do estado de S. Paulo, perante a thesouraria de fazenda daquela cidade.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague

As seguintes folhas de vencimentos relativos ao mez findo, na importancia de:

60\$, do servente da inspectoría geral de saude dos portos;

690\$, da tripulação da lancha da visita sanitaria interna do porto;

576\$, da lancha empregada no serviço de condução de doentes de variola para o hospital de Santa Barbara.

As seguintes contas, relativas aos mezes de dezembro e janeiro ultimos, na importancia de:

25\$, de uma bandeira fornecida por Cunha Guimarães & Comp., para a Inspectoría Geral de Hygiene;

45\$, de obras de carpinteiro executadas por José Valentim da Rocha no edificio da secretaria do Interior;

86\$460, da despeza feita pelo delegado de hygiene da freguezia de Inhauma com o tratamento e isolamento de dous variolosos;

2:032\$987, de diversos fornecimentos feitos para o hospital de S. Sebastião.

— Solicitou-se tambem do mesmo ministro o pagamento da quantia de 93\$, importando das diarias, relativas ao mez findo, alimentação dos ajudantes da inspectoría geral de saude dos portos destacadas na y sanitaria externa.

Requerimento despachado

Francisco Ortiz.—Subsiste o despacho de 21 de novembro do anno passado; o supplicante, porém, não fica privado de dirigir Intendencia Municipal, que procederá a entender.

Inspectoría Geral de Saude dos Portos Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1893. N. 80

Sr. Ministro.—Tendo-se propalado a noticia, até agora de veracidade problematica, existencia da *influenza* nesta cidade, cumpre o dever de comunicar-vos que, no caso ser real o apparecimento de semelhante lestia entre nós, não foi ella trazida por nenhum dos navios que teem sido recebidos neste porto.

Esta minha affirmação, Sr. Ministro, dá aos vossos olhos, merecer a accettazione de asserto categorico.

A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios do Interior.—*Nuno de Andrade*.

Inspectoría Geral de Hygiene — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1893.

Sr. Ministro.—Em cumprimento ao que determinais em aviso n. 027 de hontem, informo de facto se teem dado entre nós alguns casos da molestia denominada *influenza*, e affirmativa, si ha utilidade na adopção de quaesquer providencias de ordem prophylatica, tenho a honra de vos communicar o resultado das indagações minuciosas a que não procedido e que traduzem a observação de muitos clinicos desta capital e, particularmente, as do Dr. Guilherme Nageli, que resume ter observado casos authenticos da lestia.

Revela essa observação, ultimamente frequencia relativa de casos morbidos caracterizados por ligeiro escaefrio, pequena reacção febril, que desaparece no dia immediato dores vagas pe o corpo e prostração de forca com ausencia de phenomenos catarrhales, que nazoes, quer bronchicos.

Este quadro morbido, que nem sempre obriga o doente a recolher-se ao leito e parece limitado ao da suppressão de transpiração, desapparece em 24 ou 48 horas, persistindo alguns casos dores erraticas, de pequena intensidade em alguns grupos musculares.

Tal é a observação clinica geral, affigido-se a muitos medicos ser sem fundamen diagnostico de *influenza* ou *grippe* para o estado morbido, tão grande é a benignidade com que se patenta. Por emquanto, os em questão teem-se mantido sem caracter epidemico e quasi todos limitados a uma pessoa da mesma habitação, embora na ausencia de qualquer isolamento preventivo.

Accresce ponderar-vos que os factos me foram referidos não teem revelado preileção alguma por sexo, idade ou localidade; e o accommetimento suspeito sido observado em pessoas que residiam longos annos nesta cidade e que, absolutamente, não soffreram qualquer impre contagiosa, directa ou indirecta, transmissão de focos, individuos ou objectos em condicoes de possivel contaminação anterior.

Nestas circumstancias, mesmo admittida a presença da epidemia entre nós—o que ainda problematico—nenhum motivo de preocupação ou perigo poderá resultar para a população fluminense deante de uma molestia se exhibe com tamma benignidade, e que quadra estival que atravessamos encontramos embaraços á sua disseminação pandemica que ordinariamente grassa na Europa.

Devo tambem comunicar-vos que a inspectoría está de pleno accordo com as considerações exaradas pela Inspectoría de Saude dos Portos, no officio de 4 de jan

isa que a influenza é refractaria a as preventivas, pelo que prescindindo de l-as, aconselhando apenas a manuten- os preceitos de hygiene geral e indi- , que sempre manteve illisa a resisten- organismo em todas as contingencias da e lhe dão as melhores garantias de nidade nas crises epidemicas.

continua vigilancia pela saude publica, lhe cumpre, esta inspectorio aguarda, ante, oportunidade para propor a solicitude e patriotismo outras provi- s que se torneem necessarias aos inter- sanitarios da população desta capital.

Ex. o Sr. Ministro e Secretario de o dos Negocios do Interior. — Benjamin io da Rocha Faria.

TERCEIRA DIRECTORIA

Dia 6

larou-se ao governador do estado do que fica concedido o credito de 284\$010, olheito para pagamento á companhia araense, das despezas feitas com a illu- ção externa do palacio do governo desse o nas noites de 17 a 19, 24 e 28 de o- nro ultimo, em demonstração de publico ojo pelo advento da Republica Brasileira. Recommendou-se ao engenheiro Luiz iner que envie, com urgencia, á secreta- estado deste ministerio, os titulos de edade dos edificios onde se acham os s, sob sua direcção, denominados Conde squita e colonia de S. Bento, na ilha do rador.

Agradeceram-se, em nome do Governo isorio, os importantes serviços que prem os cidadãos : Bartholomeu Corrêa da , frangueando gratuitamente o Theatro o, não só para os ensaios das quatro mes composições musicas apresentadas, dentre ellas, escolher-se a do hymno roclamação da Republica, mas tambem a solemnidade da audiencia publica das ias composições, realizadas no dia 20 do findo; Narcizo e Arthur Napoleão, ce- o gratuitamente um piano, para os en- das referidas composições.

uvaram-se, pelo cabal desempenho que n & incumbencia que lhes foi confiada de ir sobre a escolha do hymno da procla- ção da republica e agradeceram-se, em do governo provisorio, os importantes gos que prestaram os cidadãos Carlos de uita, Miguel Cardoso, Ignacio Porto re, Frederico do Nascimento e Alfredo lacqua.

Requerimentos despachados

ptista Ferreira & Carvalho. — Compa- na 3ª directoria da secretaria de estado. é Pires Monteiro, empregado da ex-casa rial. — O ordenado do supplicante corre conta do procurador do Sr. D. Pedro de ntara.

Rectificação

praticante nomeado para a secção de per- s internacionais annexa á Bibliothca onal é — Pedro Liborio de Almeida — e não o Libanio de Almeida, como foi publicado iario Official de 6 do corrente mez.

rio sobre os trabalhos de vacinação e pazeção da vaccina animal no estado Rio de Janeiro, feitas por Alberto hlago, commissionada pelo governo cen- , e apresentada ao cidadão Dr. Aristides silveira Loba, ministro do Interior, em de Janeiro de 1890

TORIO DAS PESSOAS VACCINADAS E REVAC- ADAS NOS MUNICIPIOS DE VALENÇA E SSOURAS

do sido encarregado, em 10 de setembro no proximo findo, pelo Sr. Barão de o, então ministro dos negocios do im- , para propagar o processo da ino- ção e cultura da vaccina animal no mu- o de Valença e dalli a outras localidades -provincia do Rio de Janeiro, devendo eu regresso apresentar ao governo um

relatorio dos meus trabalhos, venho hoje dar conta dessa commissão, cujo prazo para des- empenha-a não podia exceder a um mez.

Antes, porém, preciso chamar attenção para os seguintes pontos:

1.º O tempo fixado para a commissão, que seria sufficiente si não tivesse de verificar o resultado da vacinação;

2.º A difficuldade que ha em fazer com que individuos vaccinados voltem de novo aos postos vaccinicos para participarem o resul- tado, tendo-se deste modo de se ir a domicilio saber.

Ora, isto, em logares onde as ruas não tem o nome designado nas esquinas, nem as casas numero, é muito difficil para quem dispõe de pouco tempo.

Vê-se, portanto, a difficuldade quasi insu- peravel que se tem de obter uma estatistica regular dos resultados colhidos.

Dito isto entremos em assumpto.

Municipio de Valença

No dia 24 de setembro parti, da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, para a cidade de Valença, levando um vitelo vac- cinado.

Apresentei-me immediatamente ao Sr. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, presi- dente da camara municipal daquela cidade, e expuz-lhe o fim de minha viagem e a ur- gencia que tinha em começar a vacinação no dia seguinte, pois, o vitelo estava com as pustulas em plena evolução e não havia tempo a perder.

Este distincto cavalheiro, sempre zeloso no cumprimento dos seus deveres e um verda- deiro entusiasta a tudo que diz respeito a hygiene publica, deu logo todas as provi- dencias para que eu pudesse conseguir aquelle desideratum.

Com effeito, no dia 25, ás 11 horas do dia, no paço da camara municipal, em presença do presidente desta e dos Drs. Ernesto Cunha, Julio e Vieira, este auxiliando-me, procedi á vacinação, sendo a lymphá extrahida dire- ctamente de um vitelo.

Foram vacinadas 85 pessoas, das quaes 37 pela primeira vez, 20 em que sempre fálhou a vaccina e 28 vaccinados com successo.

Destas 85 pessoas, verificou-se os resultados directos em 50, e em 10 por informação.

Esse resultado é o seguinte: das 37 pes- soas inoculadas pela primeira vez, 24 tiveram boas pustulas, 3 romperam as vesiculas, e em 9 fálhou.

Naquellas pessoas, cuja vaccina sempre fálhou, 10 obtiveram boas pustulas, 4 des- truíram as pustulas e em 6 o resultado foi negativo.

As 25 pessoas restantes não se pôde colher o resultado, por se terem ausentado da cidade umas, e outras por se ignorar a morada.

2ª vacinação em 2 de outubro

Apresentaram-se 104 pessoas, sendo 53 para serem vaccinadas pela primeira vez, 15, cujo resultado sempre foi nullo e 36 para se revaccinarem.

Das 104 pessoas vaccinadas, só se verificou os resultados de 82, sendo 84 directo e 18 por informações; 60 obtiveram successo; 5 des- truíram as vesiculas e 17 nada tiveram.

No logar denominado Barroso foram vac- cinadas, em 7 de outubro, 44 pessoas.

Foi ahi, no Asylo de Santa Izabel e estação do Commercio os pontos unicos onde se pôde obter um resultado perfeito.

Assim, nunca foram vaccinados 28, destes só houve 2 insuccessos: vaccinados com re- sultado e revaccinados 11, dos quaes 2 obti- veram magnificas pustulas e 9 tiveram um resultado negativo, 6, cuja vacinação sem- pre fálhou; todas ellas obtiveram boas pus- tulas.

O resultado das pessoas vaccinadas no Asylo e Commercio darei em lugar competente.

Conservatoria

Tendo recebido o Sr. presidente da camara de Valença um telegramma daquelle logar, dizendo que havia um caso de variola

na povoação, pediu-me então aquelle senhor para ir fazer a vacinação nesse logar, o que logo annui.

De facto, no dia 12 de outubro, fui a esse logar, levando tubos de vaccina animal e hu- manizada, por não poder conduzir o vitelo, cujas pustulas ainda não estavam desenhol- vidas.

Fui recebido pelo professor da escola e au- toridade do povoado, cujo nome não me oc- corre, o que sinto, porque, além de ser um digno funcionario publico que sabe manter-se com dignidade na sua posição e de uma ac- tividade e energia pouco communs, não pou- pando sacrificios para o bem estar dos habi- tantes da localidade, muitos serviços me prestou no trabalho da vacinação.

Foram vaccinadas 100 pessoas, sendo 42 pela 1ª vez e 58 já vaccinadas e revaccinadas

Como não houvesse mais ninguem para se vaccinar, voltei nesse mesmo dia para Va- lença, ficando de voltar dali ha oito dias para verificar os resultados e vaccinar as pessoas que não tinham sido avisadas.

Com effeito, findo esse prazo, fui colher os resultados e vaccinei mais 20 pessoas.

Eis os resultados: das 100 pessoas inocula- das, em 42 verificaram-se os resultados, sendo 20 de primeira inoculação e 22 já vaccinadas e revaccinadas; nas inoculadas, pela primeira vez houve dous insuccessos e oito nas outras.

Estação do Commercio

Em presença dos Drs. Edmundo Lacerda e Dutra, este auxiliando-me, procedi á vacci- nação de 28 pessoas.

Os resultados ahi foram completos: assim, 12 nunca vaccinados todos com successo, já vaccinados sem resultados 2, ambos com exito; 14 já vaccinados, destes em oito os resultados foram magnificos e os seis restantes foram seguidos de insuccesso.

Desengano

Ahi foram vaccinados, em 9 de outubro, 14 crianças e 50 alumnos do Asylo de Santa Isabel. Das 14 crianças, 11 obtiveram boas pustulas e em tres fálhou a vaccina.

Dos 50 alumnos, cujo resultado foi verifi- cado em presença do medico do estabeleci- mento, Dr. Paulino J. Gomes da Costa, 18 obtiveram magnificas pustulas, cinco destruí- ram as vesiculas e em 30 fálhou.

E' preciso notar que todos estes meninos já eram vaccinados, uma das condições reclama- das para admissão no asylo.

Foram, portanto, vaccinadas no municipio de Valença 445 pessoas, assim distribuidas no quadro estatistico n. 1.

QUADRO N. 1

Estatistica do municipio de Valença

Nomes dos logares	N. de pensões	N. de verificações	Successos		Insuccessos		Pustulas inutilizadas	Observações
			Successos	Insuccessos	Successos	Insuccessos		
Cidade Valença.....	233	183	128	43	12	3		
Conservatoria.....	120	42	26	16	..	2		
Commercio.....	28	28	22	6	..	1		
Desengano.....	64	64	29	30	5	1		
	445	317	205	95	17	8		

Município de Vassouras

Na cidade de Vassouras foram vaccina- das 40 pessoas em domicilio, não se apre- sentando no paço da camara sino 20 pes- soas, apesar dos esforços dos Srs. Drs. Cal- vet, delegado de hygiene, Moreira, presiden- te da camara e Sebastião Lacerda.

Estes senhores, principalmente o Sr. Dr. Moreira, que já andou vaccinando por todos nestes logares, por onde, andei, podem at- testar os obstaculos que se tem a vencer não só para convencer certa gente da necessidade de vaccinarem-se, como ainda mais para obterem os resultados. Destas 60 pessoas, 42 já tinham sido vaccinadas e 18 nunca foram. Resultados obtidos— 40, sendo 18 com suc- cesso e 22 insucessos.

Alliança

Na escola mixta municipal, dirigida pelo Sr Alfredo Azevedo e sua Exma. Sra., em presença do Dr. Albino, vacinei 89 pessoas, incluindo 40 alumnos da escola.

Das 86 pessoas, 33 nunca tinham sido vac- cinadas, 14 foram sem proveito e 39 com pro- veito.

Verificaram-se 54 resultados, sendo com successo 26 e negativo 28.

Seguda vacinação em 23 de outubro—For- ram vaccinadas 137 pessoas, sendo 86 pela 1ª vez, 11 em que nunca pegou a vaccina e 37 já vaccinadas.

Destas 86 pessoas, vaccinadas pela 1ª vez, 80 eram crianças de quatro mezes a 10 annos.

Tendo terminado já o prazo da commissão, deixei de verificar os resultados em Mendes, estação de Vassoras, Barra do Pirahy, En- tre Rios e Alliança (2ª vacinação); mas incluí no quadro n. 2 o numero bruto das pessoas vaccinadas.

Foram, portanto, vaccinadas no total 1.158 pessoas, destas verificaram-se 411 resultados, sendo com successo 249, sem proveito 145 e 17 que inutilisaram as vesiculas.

Destas 1.158 pessoas duas terças partes eram crianças de um mez a 10 annos.

Foram inutilisados oito vitelos e vaccina- dos dous, sendo um para Barra Mansa e outro para Parahyba do Sul e distribuidos 100 tubos.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1890.— Alberto Baptista de S. Thiago.

QUADRO N. 2
Estatística do município de Vassouras, incluindo Barra e Entre Rios

Nome dos logares	Numero de pes- sões	Verificações	Sucessos	Insucessos	Observações
Cidade de Vassouras	60	40	18	22	Uma vacinação.
Alliança	223	54	26	28	Duas vacinações.
Estação de Vassouras	80	Uma vacinação.
Mendes	250	Duas vacinações.
Barra do Pirahy	70	Uma vacinação e vitelo vaccinado.
Entre Rios	30	Uma vacinação.
Total	713	94	44	50	

Ministerio da Justiça

Por portaria de 6 do corrente, concederam- se 30 dias de licença com todos os vencimentos nos termos do art. 199 do regulamento que baixou com o decreto n. 10222 de 5 de abril de 1889, ao tenente do 1º esquadrao do regimento policial da capital federal Arthur José Fer- reira Portuense.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 6 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Jayme de Siqueira Castro ao cargo de juiz de direito.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 23 de janeiro de 1890

Communicou-se à Alfandega do Rio de Ja- neiro terem sido indeferidos os recursos de Gonçalves Passos & Comp. e de Ferreira Santos & Comp.

Dia 23

Solicitou-se do Ministerio da Agricultura que recommende aos engenheiros fiscaes do governo junto ás diversas companhias, em- prezas e particulares, que gozam de favor da isenção de direitos, o mais detido exame re- lativamente á qualidade e quantidade dos ar- tigos para os quees seja solicitada a referida isenção, afim de que esse favor não se es- tenda aos que tem similares na produção manufactura nacional, aos que por sua quali- dade possam ter applicação differente e aos que sejam importados em quantidade superior á estritamente necessaria para o consumo no tempo mencionado no pedido de isenção.

— Declarou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco que não podem ser despachados livres de direitos os materiaes destinados ao serviço da empresa de iluminação á gaz da capital desse estado; visto já ter findado o prazo de duração do contracto celebrado entre os respectivos em- prezarios e a administração da extincta pro- vincia.

— Communicou-se à Alfandega do Rio de Janeiro:

Ter sido deferido o recurso interposto por Costa Paheco & Comp. da decisão que man- dou classificar como de—seda e algodão—a mercadoria que submetteram a despacho como —galão de algodão com mescla de seda—; e indeferido o que Giovanni Cassina interpoz da decisão que classificou como—flor de enx- fre—a mercadoria que submetteu a despacho como —enxofre—.

Dia 30

A mesma alfandega communicou-se terem sido indeferidos os recursos de:

José Rodrigues de Araujo;
Miguel Lopes & Irmão; e
Osorio Chagas & Comp.

Ministerio da Marinha

Em 5 do corrente:

Concedeu-se licença ao forriol, invalido, do corpo de marinheiros nacionaes Manoel José do Sacramento, para residir no estado do Pa- raná, percebendo pela respectiva thesouraria de fazenda o soldo e importancia das rações a que tem direito;

Foi nomeado para exercer o logar de es- crevente da divisão de torpedeiros Americo Henrique Rodrigues.

Dia 4 de Fevereiro de 1890

Ao Quartel-General, mandando admittir no Asylo de Ivaldos o marinheiro nacional re- formado Theophilo Aquilino Voloso da Silva.

A' Contadoria:

Mandando adiantar, mediante fiança nea, ao fiel do official de fazenda de depósito das officinas do arsenal de mari desta capital Agostinho Affonso de Cast importancia de tres mezes de vencimen para fazer uniformes;

Permittido que o machinista de 3ª cl. Bernardino José dos Santos, embarcado vapor Purús, consigne a seu procurador estado do Santa Catharina, a contar de o corrente, a quantia de 100\$, deduzida de vencimentos;

Autorizando a adiantar, mediante fia idonea, a importancia correspondente a mezes de gratificação ao escrevente da veta Amazonas Agostinho José Alves, para fazer uniformes.

—A' Directoria do Hospital de Marinha:

Autorizando a estabelecer um cofre com chaves destinado a guardar o dinheiro re- bido mensalmente para despesas miu sendo clavicularios o director do hospital escrivão e o almoxarife.— Autorizou-se a tendencia a fazer aquisição daquelle cofre

Approvando a deliberação de fazer ce- o abono; autorizado por aviso de 9 de ju de 1881, de rações aos escripturarios do hospital, visto não os obrigarem seus serv a permanecer todo o dia no mesmo estab- cimento.

Ministerio dos Negocios da Marinha
seção — N. 456 — Rio de Janeiro, 4 de fe- reiro de 1890.

Acceitando a indicação que fizestes em o cio n. 1 de 3 do mez proximo preterito, solvi —

que aos individuos incumbidos de an- riar voluntarios e engajados para os cor- de marinha, se abone a quantia de 10\$ alistando que apresentarem, sendo essa portancia deduzida da primeira prestação premio aos mesmos devido;

que a estes seja paga pela thesouraria fazenda desse estado a referida prestaç logo que pela inspecção de saude forem conhecidos aptos para o serviço;

que aos individuos que nos diversos por e comarcas pretenderem ter praça na arma- se conceda passagem, por conta deste min- terio, nos vapores costeiros e nas estradas ferro.

Convindo porém, tomar precauções pa- evitar prejuizos aos cofres publicos, reco- mendo que as inspecções de saude se faç com o maior rigor, sendo responsabilisa- os medicos que as subscreverem, nos casos faltas.

Cumpra, outrosim, recommendar aos co- mandantes dos vapores toda a vigilancia pa- que os alistados não desembarquem an- de chegarem ao seu destino.

Neste sentido, podeis expedir as vos- ordens.

Saude e fraternidade.— Eduardo Wand- holtz — Sr. governador do estado do Ceará

— A' directoria da Escola Naval, com- nicando que o capitão-tenente João Nepon- ceno Baptista, lente cathedraico da mes- escola, é dispensado, a seu pedido, de mem- da commissão incumbida da reforma do reg- lamento do referido estabelecimento, e r- meado para substituir o Dr. Lino Pedro de Magalhães Castro;

— A' Inspecção do Arsenal de Marinha Rio de Janeiro, communicando terem si- concedidos seis mezes de licença, para tra- de sua saude, ao porteiro do mesmo arse- l Bernardino Cardoso Ayres, sendo substitui- pelo ajudante e este pelo continuo.— Deu- sciencia á Contadoria.

— A' Repartição de Pharoes, responden- que fica approvada a resolução tomada pe- capitão do porto do estado do Pará, de fret- um vapor para conduzir o material destina- ao pharol de Bailique.

Ao governador do estado de Pernambuco fazendo a conceder passagem para esta ao 1º tenente Leopoldo Bandeira de e as pessoas de sua familia.—Commu-se á Contadoria.

Dia 5

Ministerio da Fazenda, para que expeça a fim de ser mensalmente paga pela historia geral de S. João da Barra, ao ente da delegacia do porto, a gratifi- de 15\$ pelos serviços que presta como ente da praticagem da barra da foz do Paralyba.—Fizeram-se as communica-

Ao governador do estado do Rio Grande do Norte, communicando que é nomeado para ar de secretario da capitania do porto do do estado João Capistrano Pereira Pinto, heraldo Alvaro Peronco Cavalcanti.— am-se as communicações.

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando para que seja habilitada a delegacia do nro em Londres com o credito de £ 10 00\$ (ao cambio de 24) para pagamento da ença entre a passagem de 2ª e 3ª classe aboa ao Rio do marinheiro Bartholomeu no Foutes.— Communicou-se á Conta- e ao delegado do Thesouro em Londres.

Sr. governador do estado do Ceara, mandando a mandar lavrar contractos os negociantes Joaquim Deodato Martins mp. e Costa & Comp. para fornecimento rdamento e calçado á escola de apren- marinheiros desse estado.

Ao Sr. Barão de Teffé, communicando foram approvadas as modificações pro- as por Thornycroft & Comp., no mos- or electrico para as torpedeiras que se o construindo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Augusto Cesar.—Não tem logar o que er.
Maria Justiniana de Lacerda.—A' vista nformação, não tem logar.
Alexandre Antunes Martins.—Não pôde ter ar o que requer.
Eonor Alves Pimentel.—Não tem logar.
Ebastião Leocadio de Seixas.—Compareça secretaria.
Ebanio José Alvares.—Compareça na se- raria.

Ministerio da Guerra

or portaria de 23 de janeiro ultimo, foi eado fiscal da Escola de Aprendizes Ar- eiros o major do corpo de estado-maior artilharia João Maria de Paiva.
or outra de 5 do corrente, foi nomeado o adeiro Carlos Machado de Bittencourt a o logar de commanlante da 2ª brigada xercito.

Ministerio da Agricultura

or portarias de 6 do corrente, foram eados:
engenheiro Paulo José de Oliveira para argo de fiscal da estrada de ferro do oeiro;
engenheiro Francisco Carlos de Costa para o logar de engenheiro de 1ª classe ommissão de estudos de ligação das adas de ferro do norte.
or portaria da mesma data, foi renovado o enheiro Luiz José da Silva do logar de l da estrada de ferro do Recife ao Li- ro para o de ajudante de 1ª classe da do fe a Caruará, com os vencimentos que ompetirem.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 6 de fevebreiro de 1890.

Sr. governador—Fareis sentir á Camara Municipal de S. Vicente que muito me penhorou a resolução votada na sua sessão de 3 deste mez pela minha nomeação para o cargo de Ministro e Secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas no qual não pouparei esforços nem diligencia para colaborar na obra da prosperidade da patria e assim corresponder á confiança com que fui honrado.

Saude e fraternid. de.—Francisco Glycerio.—Sr. Governador do Estado de S. Paulo.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 6 de fevebreiro de 1890.

Sr. governador—Penhorado dos sentimen- tos que me manifestou o Club Nacional de Santos por officio de 3 deste mez, desejo que no meu nome lhe significais o apreço em que tenho os votos da patriótica associação, que, estou certo, continuará a concorrer para o bem estar moral e politico da patria.

Saude e fraternidade.—Francisco Glycerio.—Sr. Governador do Estado de S. Paulo.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 6 de fevebreiro de 1890.

Sr. Governador—Desejo que da minha parte manifesteis á directoria da Associação Commercial de Santos o profundo reconheci- mento com que recebi o seu officio de 3 do corrente, assegurando-lhe que, quanto em mim couber, procurarei corresponder á con- fiança com que me honra a benemerita as- sociação, representante de interesses que o Governo Provisorio altamente considera.

Saude e fraternidade.—Francisco Glycerio.—Sr. Governador do estado de S. Paulo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 5 de fevebreiro de 1890

A Commercial Union Assurance Company, Limited, pedindo autorização para estender as suas operações aos estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul.—Compareça o representante na Directoria do Commercio.

Carlos Fleming Hargreaves pedindo per- missão para pagar annuidades.—Deferido.

Representantes da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias pedindo autori- zação para modificar o art. 3º dos estatutos.—Compareçam na Directoria do Commercio.

Dia 6

Auguste Amarou, Alfred Michel, Francisco Pio Pedro, Hermann Johanneskrage Ereik Jorgensen, José de Souza Barros, Manoel Tolentino de Oliveira, Ricardo Guimarães Filho, Gregorio Innocencio do Couto pedindo privilegios.—Deferido; compareçam na Dire- ctoria Central para receber guia de paga- mento de sello.

Alexandre Baptista de Souza pedindo ga- rantia provisoria.—Idem, idem.

Manoel Fernandes Barcellos e Honorio Ferreira pedindo guia de pagamento de annuidades.—Deferidos.

Thomaz Augusto Ribeiro.—Não pôde ser attendido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Directoria Geral dos Telegraphos, 6 de fe- vbreiro de 1890.—Gabinete.

Fica encarregado interinamente do districto desta capital a S. Paulo e Petropolis o en- genheiro ajudant; Elyseo José Lopes durante o impedimento do chefe do serviço, Francisco José de Faria, de quem receberá os saldos das diversas estações do districto existentes em poder do mesmo chefe, a fim de satisfazer o pagamento dos deficits das estações e pessoal da conservação das linhas que não estiverem em dia.—João Nepomuceno Baptista, director.

SECÇÃO TELEGRAPHICA

Ao Sr. Ministro da Fazenda foi endereçado o seguinte telegramma:

Desterro, 5

Tenho a satisfação de comunicar-vos que a renda bruta da alfandega desta capital, no mez findo, foi de 122:099\$667, quando, no mesmo mez do anno passado, foi apenas de 28:475\$902.

Em todo o decurso do anno de 1889, o ren- dimento desta alfandega foi de 675:713\$262. — O inspector, Ramos Junior.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal—O ex- pediente do dia 6 do corrente constou de:

Officios recebidos—Do Dr. engenheiro do 4º districto de 3 do corrente informando as contas do calçamento da rua de Santa Alexandrina.—Pôde ser paga a quantia de 18:197\$920, della deduzidos 10% para garantia da con- servação.

Do mesmo engenheiro e da mesma data, idem da rua do Monte.—Pôde ser paga á quantia de 3:194\$126, della deduzidos 10% para garantia de conservação.

Do fiscal da freguezia do Sacramento, de 2 do corrente remettendo a quantia 22\$ (multa). — Ao cartorio da Intendencia para recolher á thesouraria mediante guia.

Do fiscal da freguezia da Candelaria (2) de 3 e 5 do corrente, remettendo diversos autos: —Ao cartorio da intendencia.

Da capitania do porto, de 5 do corrente, communicando a apprehensão de um arrastão. —A' secretaria.

Officios expedidos—A' Capitania do Porto, remettendo diversos requerimentos solici- tando licença para cercadas de peixe.

Ao gerente da Empresa Industrial Flumi- nense requisitando ser removido o kiosque que se achá collocado proximo a doca da marinha.

Ao cidadão João José de S. Paulo Aguiar, convidando para comparecer á Intendencia Municipal, para tratar relativamente a obra de um boeiro á rua Costa Guimarães.

A' Contadoria, para fazer a folha de paga- mento do cidadão Matheus Ribeiro do Val, encarregado da comissão de verificação da escripturação da receita e despeza da extincta Camara Municipal.

Idem e á Thesouraria, para fornecer todos os dados precisos áquella commissão, relati- vamente á portarias para pagamento expedidos pela extincta Camara.

Requerimentos—De Anna Maria de Jesus, para obras á travessa D. Rosa n. 29.—Apre- sente novos planos, de accôrdo com o parecer do architecto.

De Francisco Coelho Lage, idem á estrada de Santa Cruz.— Apresente autorização do proprietario e declare quaes os concertos.

Da companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, idem á praia de S. Christovão n. 195.— Apresente novas plantas, de accôrdo com o parecer do architecto com aposentos qua- tenham a área minima de 12m² e com porta ou janella para espaço descoberto da mesma área.

De Justino Henrique Alves Jacutinga, idem á rua Dr. Joaquim Meyer.— Não pôde ser dada licença para edificação enquanto a rua não for devidamente alinhada e aceita pela municipalidade.

De José Custodio Mendes, idem á rua Netto Teixeira.— Apresente novas plantas, de ac- côrdo com as indicações do parecer do archi- tecto e requiera titulo de aforamento.

De Luiz Guiot, idem á travessa do Silva n. 11 A.— Conceda-se a licença, uma vez pagos os foros.

De Manoel da Silva Costa Junior, apresentando diversos melhoramentos. — Apresente planta mais detalhada e em escala maior.

De Nova & Lemos, relativamente à aferição de sua casa de negocio á rua de S. Pedro n. 265. — Pagando a competente multa e aferição.

De Manoel José Alves Lemos, idem á rua de S. Pedro n. 11. — Igual despacho.

De José Corrêa Lourenço, cocheira de vaccas á rua D. Julia n. 12; Manoel Corrêa da Costa, idem á rua do Commandante Maurity; Manoel Corrêa, idem á rua do Alcantara n. 102; José Pereira Machado, idem á rua do Coronel Figueira de Mello n. 20; Antonio Fernandes Teixeira, idem á rua D. Julia n. 10; Antonio Raposo Barbosa, idem á rua do Cortume; José da Rosa Pereira, idem á rua Carvalho de Sá n. 8; João Curvello d'Avila, idem á praia de Botafogo n. 232; João Ferreira Armonde, idem á rua da Real Grandeza n. 28; João da Rocha Romeiro, idem á rua Marquez de S. Vicente n. 2; José da Rocha Evangelho, idem á rua das Laranjeiras; João Pacheco da Silva, idem á rua Mauá n. 5; Martins Molles, idem á rua Alice; Mariano Cordeiro, idem á rua Pereira de Almeida n. 3 D; Manoel Machado, idem á rua do Visconde de Jequitinhonha n. 12; Manoel Lourenço de Mello, idem á rua do Visconde de Sapucahy n. 53; José Angelo Espindola, idem á rua do Senador Vergueiro n. 55; Sebastião Antonio de Paiva, fabrica de aguas gazosas á rua do Lavradio n. 89. — Concedam-se as licenças.

De Manoel Pereira Quintas, fabrica de sabão á travessa de S. Diogo n. 8; Maria da Rosa da Conceição, para vender miudos pelas ruas; Maria Francisca da Costa, idem; Josepha Maria da Conceição, Mathilde Maria dos Passos, idem; Mariana Maria da Conceição, idem; Sabina Luiza, idem. — Concedam-se as licenças de accordo com a postura vigente.

De André Bruno, negocio de fazendas em Paquetá; Francisco Pereira Raposo, taverna no mesmo logar; Julio da Cunha, casa de quitanda á rua da Alfandega n. 329; Peixoto & Castro, café e carvão vegetal á rua do General Camara n. 231; Cardia Almeida & Silva, licença para duas carroças; José Maria da Costa Gonçalves, quitanda; Antonio Teixeira Rodrigues, licença para uma carroça; Antonio Demesio, sabão pelas ruas; Genero Deniso, idem; Severio Puglia, engraxador no becco das Cancellas; Joaquim da Costa Moreira, taverna á rua de S. Francisco Xavier n. 63 G; Villas-Boas & Machado, licença para uma carroça; José da Silveira, casa de carpinteiro á rua da Ajuda n. 99. — Deferidos.

De José Abel, quitanda pelas ruas; Manoel Pereira Pinheiro, refrescos e fructos pelas ruas; Salustiana Maria da Conceição, quitanda pelas ruas. — Sim, não estacionando.

De Motta & Passos, bilhetes de loteria no kiosque n. 30 do largo da Carioca; José Silveira Martins, idem n. 94 do largo de S. Francisco de Paula; Bernardino Ferreira Braga, idem n. 10 do mesmo largo; Francisco Riente Gennaro, quitanda pelas ruas; Antonio Monteiro de Magalhães, idem; Antonio de Oliveira, idem; João Antonio Monteiro da Silva, idem; Vicente Riancho, sabão pelas ruas; João Firmino de Almeida, para estacionar com tableiro vendendo pão e biscoitos no largo do Paço e Sylvania Maria de Almeida, doces pelas ruas. — Nos termos requeridos.

De João da Silva Lopes, loja de roupas feitas, á travessa do Rosario n. 12 B; J. M. Alves da Rocha, casa de concertar pianos á rua da Assembléa n. 115. — Pagando a multa, dê-se.

De Guido Francisco, engraxador, á rua Primeiro de Março. — Dê-se alicença para o local requerido.

De Maria Simões Pereira, para vender quitanda na praça do Mercado. — Na forma do parecer do fiscal.

De Balbina Maria da Conceição, para estacionar com tableiro no largo da Carioca. — Não pôde ser concedido.

De Rodrigo Dias & Comp., serralheiros, á rua de S. Joaquim n. 9. — Dê-se, em termos,

De Joaquim Ferreira Junior, para vender bilhetes de loteria no kiosque n. 21, do largo de S. Francisco de Paula. — Sim, para vender bilhetes de loteria.

De Cornelio Nascentes, para vender pelas ruas esteiras, etc. — Nos termos do pedido.

De José Vieira dos Santos, sobre a licença de sua casa de generos alimenticios, á rua do General Gurjão n. 64. — Em vista da informação, dê-m-se as licenças do corrente anno.

De Francisco Peixoto Ferreira da Fonsêca, pedindo um emprego. — Não ha vaga.

De Manoel Ignacio da Costa Oliveira, serralheiro, á rua de S. Pedro n. 237. — Em vista da informação do fiscal, não pôde ser concedida.

De Manoel José da Rocha, conta de aforamento do terreno á rua D. Laura de Araujo n. 62, Antonio José Lopes Zenha, idem á praia da Ponte da Saudade n. 1, José Ribeiro Ferreira de Meirelles, idem á rua das Laranjeiras ns. 105 e 105 C, Hyppolito Maximiano Coquerot idem á rua Dous de Dezembro n. 20 B, Alexandre Pereira da Costa, idem á rua do Visconde de Itauna ns. 215 e 217, Manoel Bulon Soudin, idem, á rua do Ipiranga n. 31, Joaquim Ferreira da Cunha, idem á rua Delfim n. 9 A, e Passos Manoel n. 9 B, e Dr. Bento Maria da Costa, idem á rua Costa Pereira n. 132. — Como requerem.

De José Caputo, engraxador na travessa do Ouvidor. — Sim, indicando o fiscal o local, que não embarce o transitio publico.

De José da Silva Alves, para obras do becco do Liberal. — Requeira titulo de aforamento e apresente novos planos de accordo com o parecer do architectico, de D. Rosa de Barros, idem á rua de D. Laura de Araujo. — Conceda-se a licença.

De Joaquim Antonio Rodrigues, para vender kerosene á rua do Conselheiro Saralva n. 1, Carneiro & Guimarães, para phosphoros e fogos da china, á rua da Uruguyana n. 108, Companhia União Mercantil, polvora dynamite etc., á rua Theophilo Ottoni n. 32, Companhia Formidosa Capanema, fabrica na ilha Pombosa. — Deferidos.

De José Cordeiro Nabuco, pedindo rectificação no laudemio sobre o terreno n. 83 da rua D. Laura de Araujo. — Como requer.

Laboratorio do Estado — Neste laboratorio effectuarã-m-se durante o mez findo 315 analyses sendo de: vinhos 274, medicamentas 5, leite de vacca 1, leite condensado 1, urina 1, conservas 6, pimenta 2, marmellada 1, secula de batatas 1, vinagres 2, envoltorios para cigarros 2, cervejas 9, genebra 1, cognac 6, azeite 3.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 113\$000.

Faculdade de Medicina — Expediente do director — Dia 1 de fevereiro — Officio ao Ministro do Interior, communicando haver designado o alumno Ponciano José Alves Cabral para exercer interinamente as funções de interno, da 2ª cadeira de clinica cirurgica.

Expediente do secretario — Dia 5 — Officio ao secretario da Inspectoria de Hygiene, remetendo a carta do Dr. José Onofre Moniz Ribeiro, para ser registrada, e pedindo a sua devolução official, para cumprimento do art. 543 dos estatutos.

Por portaria do director da Faculdade, do 31 de janeiro ultimo, foi nomeado bedel da mesma faculdade o cidadão Manoel Dias Tavares, que entrou em exercicio no dia 1 de fevereiro.

— Expediente do director — Dia 6 de fevereiro — Officio ao Ministerio do Interior, communicando que em data de 31 de janeiro ultimo, nomeara para o cargo de bedel da Faculdade o cidadão Manoel Dias Tavares.

Idem idem, remetendo a folha dos fornecedores da mesma faculdade, pertencente ao mez de dezembro ultimo.

— Tomou posse hontem, 6 do corrente, do logar de amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o cidadão Antonio Pinto da Rocha Bastos.

Publicações — Pela administração da Imprensa Nacional foram-lhos remetidas as seguintes:

— *Industria do assucar* na Belgica, com uma introdução politico-economica por B. Itiberé da Cunha.

— *Legislação relativa aos terrenos de minirias, accrescidos* e outros de que trata o art. 8º, n. 3, da lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887.

— *Relatorio* do conselho administrativo da Associação Typographica Fluminense, apresentado á assembléa geral em 15 de dezembro de 1889.

— *Pharoes dos Estados Unidos do Brasil*, relação organizada pela respectiva repartição em dezembro de 1889.

— *Relatorios* dos trabalhos da comissão de Estradas Estrategicas, no estado do Paraná por Bellarmino A. de Mendonça Lobo, capitão do Corpo de Engenheiros, 1888—1889.

— *Almanak* do Ministerio da Guerra, no anno de 1889, organizado na Repartição do Ajudante General.

— *Apontamentos para a climatologia* do valle do Amazonas, por Torquato Tapajoz, membro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, etc.

— *Os Vinhos nacionais* na 1ª exposição de assucar e vinhos. Relatorio apresentado ao Centro da Industria e Commercio de assucar por Frederico Máuricio Draenert.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Beserra de Menezes*, para Macahé e Campos, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Medoc*, para Montevidéo, Buenos Aires, Bahia Blanca, Cuyabá, Corumbá e Assumpção, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 idem.

Pelo *Sorata*, para Lisboa, Vigo, Bordeaux, Plymouth e Liverpool, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

— Amanhã: Pelo *Ohio*, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Cavour*, para Paranaçu, Santa Catharina, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as folhas dos professores publicos, Inspectoria das Obras Publicas, Agencia do imposto do gado, Casa de Detenção, Justiça de 1ª instancia, barcas de vigia e serventes do Hospital do Castello.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 5 e 6 de fevereiro:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 06	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	5	10 hs. da noite	753,70	24,2	48,30	79,2
2	6	1 > > manhã	756,37	24,2	48,30	82,0
3	>	12 > > >	756,67	26,2	47,30	70,4
4	>>	4 > > tarde	753,00	21,2	48,30	82,0

TRIBUNAES

JUIZO DA 1ª VARA DE ORPHÃOS

JUIZ DE DIREITO DR. A. J. SOUZA PARAIZO — ESCRIVÃO FRANÇA E LEITE

Rio, 6 de fevereiro de 1890

Inventarios

Fallecidos—Antonio José Pereira de Carvalho.—Julgado por sentença o calculo.

Dr. Manoel Antonio Fernandes Pereira.—Na forma do officio do Dr. curador geral, expedindo-se editaes.

João Pereira Cardoso Junior.—Tomado por termo a desistencia e nomeio para o cargo de inventariante Felicissimo Gonçalves de Mello. Eduardo Francisco Ville-Roy.—Ao Dr. curador geral.

Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato.—Não constando dos autos avaliação nos terrenos, proceda-se á avaliação determinada á fls. 74.

D. Rosa Candida Passos Bezerra.—Dê-se a vista pedida á fls. 75.

Pedro Joaquim Jorge Ferreira.—Em vista do officio do Dr. curador geral indefiro a petição retro.

Alexandrina Rosa Rodrigues Barreto da Silva.—(Na petição por linha) na forma do officio supra.

D. Leocadia Xavier Rodrigues — Respondeo o agravo.

Justificações

Supplicants—Claudina Maria Tavares de Silva.—Julgada por sentença e nomeada a supplicante tutora de seus filhos feita a renuncia do Velleiano.

Luiz Augusto Ferreira de Almeida.—Julgada procedente e nomeado o supplicante tutor do menor, salvo o direito dos pais.

D. Guilhermina Dutra do Souto.—Julgada por sentença e emancipada a supplicante com supplemento de idade.

Autos de soldadas

Do menor Candido Ferreira da Silva.—Emancipado.

Corta precatória

Deprecante—o juiz de orphãos do termo de S. João d'El-Rey.—Devolva-se.

Exame de sanidade

Pacientes—Eliza Guilhermina Coimbra.—Ao Dr. curador geral. Francisco Maximo de Almeida.—Idem.

EDITAES E AVISOS

Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil

Exames geraes de preparatorios

Sabbado, 8 do corrente, serão chamados os examinandos seguintes:

Chorographia e historia do Brazil— ás 10 horas da manhã, no Instituto Nacional, presidencia do Dr. Piragibe.

1. Eugenio de Souza Nunes.

Geographia— ás 10 horas da manhã, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Americo Monteiro de Barros.

1. Antonio do Freitas Palva.

Philosophia— ás 10 horas da manhã, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Bandeira de Mello.

1. Luiz Carlos de Andrade.
2. Julio de Paula Rodrigues.
3. Antonio Manoel Pinheiro Fernandes.
4. Samuel Bempostense Pires.
5. Manoel Affonso de Miranda.
6. Luiz Torres de Oliveira.
7. José Ribeiro Gomes.
8. Aarão da Rocha Miranda.
9. Anisio Macleira de Castro Peixoto.
10. Julio Antonio Gurgel do Amaral.
11. Antonio Placido Bittencourt Junior.
12. Mario Barbosa Carneiro.
13. Benedicto Peregrino Barroso.
14. Narbal Quadros Launé.

Maximum do dia, 28,4. Minimum da noite, 23,6.

Evaporação em 24 horas: sombra, 2,0.

Ozone 2.

Chuva: dia 5, ás 7 horas da noite, gottas; dia 6, ás 7 horas da manhã, 0^m,0.

Velocidade média do vento em 24 hs., 3^m,0.

Estado do céu

1) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2^m,9.

2) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus vento NW 2^m,9.

3) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NE 2^m,9.

4) 0,9 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 6^m,6.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 4 e 5 de janeiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 2	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	UMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
4	11 noite....	736.56	23.8	18.02	90.0
5	5 manhã...	736.33	22.9	14.73	47.0
	11 " ...	737.48	23.6	14.73	47.0
	5 tarde....	733.31	23.6	19.01	91.0
	Maxima.....	757.48	28.0	19.01	91.0
	Minima.....	756.31	22.5	14.73	47.0
	Média.....	756.803	25.25	18.385	69.0

Maxima ao sol, 50,6.

Maxima na relva, 32,0.

Minima na relva, 20,0.

{ Evaporação á sombra — 1^m,65.
Ozope — 0^m,5.
Chuva — 10^m,35

Tempo variavel. Céu totalmente encoberto por cumulo-nimbus, nimbus e cumulos. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.

(1) WSW fraco, (2) calma, (3) W fraco, (4) NNW fraco.

Noticias geraes — O Ministro do Interior em França, affirm de estar sempre informado do estado sanitario de Paris e de poder tomar as medidas necessarias para impedir immediatamente a propagação das epidemias, solicitou do ministro da instrucção publica o concurso dos educadores para o estabelecimento de um novo modo de estatistica.

Eis o organização do serviço: logo que apparecer em uma escola algum caso de molestia epidemica o director encherá um boletim de aviso das epidemias em começo, e immediatamente o enviará ao sub-prefeito por intermedio do maire da communa. No fim de tres mezes, indicará em outro boletim (boletim trimestral) as affecções epidemicas que se tiverem dado no trimestre findo. Esse boletim deverá ser remettido com a indicação nada quando o trimestre tiver sido indemne de qualquer molestia epidemica.

Essas estatisticas serão resumidas nas sub-prefeituras e enviadas ao ministro do interior. Todós os applausos merece tal medida, pois a melhor maneira de impedir a propagação de uma epidemia é circumscrevel-a desde sua apparição. E todas as medidas que permitirem aos poderes publicos conhecer os focos epidemicos na propria occasião em que se constituem, tem uma utilidade de primeira ordem.

15. Ernesto Candido da Fonseca Portella.
16. Marcial Rodrigues de Oliveira.
17. Antonio Ramos Carvalho de Brito.
18. José Vicente de Souza Queiroz.
19. Alipio Pires.
20. Feliciano Augusto de Oliveira Penna.
21. João Guerreiro Rodrigues Torres.
22. Julio Maria Salusse.
23. Alvaro Ferreira Mayrink.
24. Alfredo de Faria.
25. José Domingues Carvalho Bastas.
26. Manoel Cypriano de Nazareth Campos.
27. Fabio de Almeida Leite Guimarães.
28. Eduardo de Gusmão Lobo.

Pelo secretario, Manoel M. Nogueira Serra.

Escola Normal da Capital

Do dia 1 de fevereiro proximo até o dia 10 do mesmo mez estará aberta na secretaria desta escola, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para exames dos cursos de sciencias e letras e de artes, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8025 de 16 de março de 1881.

Secretaria da Escola Normal da Capital, 30 de janeiro de 1890.—A. Fredo Gonçalves, secretario.

Contadoria da Intendencia Municipal

Pagamento de apolices e dos juros vencidos

De ordem do conselho da Intendencia Municipal faço publico para conhecimento dos interessados que de hoje em diante pagar-se-ha na thesouraria da mesma Intendencia o valor das apolices municipaes, constantes do 8º sorteio, realiado e publicado em 1888, bem assim os respectivos juros de 2 annos até 31 de dezembro de 1889.

O pagamento se fará das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Contadoria da Intendencia Municipal, 22 de janeiro de 1890.—Miguel A. J. Rangel de Vasconcellos, contador.

Conselho da Intendencia Municipal

De ordem do Conselho da Intendencia Municipal são convidados os seguintes credores a vir receber na thesouraria da mesma Intendencia a importância de seus respectivos credits:

1884—Joaquim Caetano da Silva, custas; Joaquim José Rodrigues Machado, idem; Custodi da Costa Pereira Magalhães, idem; D. Maria Ascenção Freitas da Cunha, restituição; Alfredo de Carvalho & Comp., fornecimento.

1885—José Antonio Alves, custas; Diario Official, publicações; Aureliano Machado de Azevedo, restituição.

1886—Manoel Antonio Moreira, custas; Jorge & Leite, restituição; Augusto Leubá & Comp. massa fallida da Manoel Gonçalves Pacheco, demolição.

1887—Romualdo Alves de Oliveira, custas; Damasio Cornelio Napoleão Borges, idem.

1888—Manoel José Pereira Capella, obras; Couto Irmão & Comp., fornecimentos; Antonio Alves da Silva Junior, obras.

Secretaria do Conselho da Intendencia Municipal em 6 de fevereiro de 1890.—José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Propostas

Da ordem do Sr. inspector desta alfandega, se faz publico que, até ao dia 20 do corrente, recebem-se propostas para a collocação no cruzador Orion de um mastro grande de peroba com 17^m,30 de altura, 41 centimetros na sua maior largura, forrado de metal na altura da chaminé até á chapa das arreigadas, collocado em seu lugar e prompto a ser aparelhado.

As propostas serão feitas em carta fechada e abertas á 1 hora da tarde do referido dia em presença dos Srs. proponentes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1890.—O 3º escripturario, Joaquim Fernandes da Silva.

Escola Naval

Concurso para provimento do lugar de adjunto das línguas: portugueza, franceza e ingleza no curso preparatorio

De conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha de 28 de dezembro ultimo e art. 8.º do programma de 9 de março de 1889, abre-se nesta data, encerra-se a 7 de abril proximo, inscripção para concurso a fim de preencher-se o lugar de adjunto de línguas.

E para conhecimento dos interessados publicam-se as disposições do programma, seguintes:

Art. 11. A inscripção poderá ser feita pessoalmente, por procuração, ou por officio dirigido ao director: nestes ultimos dous casos, si o concorrente na occasião achar-se a mais de 20 leguas de distancia da escola, ou tiver legitimo impedimento.

Art. 16. Para a vaga do lugar de adjunto do curso preparatorio poderão concorrer os officiaes da armada, e na falta destes quaesquer outros individuos.

Art. 23. Si o candidato for official da armada deverá provar ter approvação plena nas tres ligas em concurso; si não for official da armada deverá provar: ser cidadão brasileiro, ter mais de 21 annos de idade, si não for titulado; exhibir folha corrida no logor da naturalidade ou no da residencia, durante os ultimos seis mezes, e apresentar prova, por certidão, de approvações plenas nas tres ligas.

Art. 38. As provas do concurso consistirão em

1.º Prova escripta sobre ponto tirado á sorte no acto do concurso;

2.º Prova oral sobre ponto tirado á sorte 24 horas antes;

3.º Prova pratica.

O que faço publico, de ordem do vice almirante graduado Elizario José Barbosa, director.

Escola naval, 7 de Janeiro de 1890.—O secretario, Antonio Fernandes dos Santos.

Intendencia da Marinha

CONCURRENCIA

Grupo 37 — Fogões

Em virtude do aviso n. 321 de 4 do corrente, faço publico que acha-se aberta na Intendencia da Marinha a inscripção para a nova concurrencia do artigo fogões — que faz parte do grupo 37, até ao dia 12 inclusive, devendo o conselho se reunir a 13 ás 10 horas da manhã — para julgamento das propostas.

Secretaria do conselho de compras, 6 de fevereiro de 1890.— Honorio de Souza Salgado do Nascimento.

Estrada do Ferro Central do Brazil

Concurrencia para fornecimento de dormentes de madeira de lei

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 10 do proximo mez recebem-se propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de madeira de lei para bitola larga com as dimensões de 2^m,65x0^m,20x0^m,14.

As condições geraes para fornecimento desse material acham-se nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção até o minimo de 500 dormentes, e devem indicar os preços por dezena de dormentes de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, não podendo a quantidade dos de 3.ª classe exceder um quarto do fornecimento total.

Os prazos para fornecimento serão os seguintes, a contar da data da assignatura do contracto: para contractos inferiores a 1.000 dormentes, 30 dias; para os de 1.000 a 5.000 dormentes, 45 dias; para os de 5.000 a 20.000 dormentes, 90 dias; e para os superiores a 20.000, quatro mezes;

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na estação marítima da Gamba, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito, para garantia da assignatura do contracto, devendo esse deposito ser feito na thesouraria desta estrada á razão de 50\$ por milheiro de dormentes ou fracção de milheiro; perdendo o proponente a quantia depositada si deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e nos da sua proposta, no caso de ser aceita.

Os proponentes deverão apresentar-se a esta repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a designação das respectivas moradas, etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas depois de aberta a concurrencia.

A administração reserva o direito de annullar a concurrencia, si não apparecerem preços pelos quaes lhe convenha contractar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de janeiro de 1890.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que na divisão central desta directoria serão recebidas, até 10 de fevereiro proximo futuro, propostas para a compra dos seguintes objectos que se acham na portaria, onde podem ser vistos:

5 mesas de pinho, grandes.

2 ditas pequenas.

4 1/2 portas de vinhatico.

12 ditas com vidraça.

28 portas de janellas, com e sem vidraça.

18 caixas de folha.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 31 de janeiro de 1890.— Servindo de sub-director, o contador, Antonio José de Abreu.

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

A—no largo de Santa Rita;

B—no largo da Lapa;

C—no fim da praia de Botafogo;

D—na praça Duque de Caxias;

E—no largo de Catumbi;

F—no campo de S. Christovão;

G—no largo de Estacio de Sá;

H—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desombargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas ás seguintes horas:

Agencias A, B e E — ás 8 horas da manhã, e á 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H — ás 7 e 12 horas da manhã e ás 5 da tarde.

Agencias D e G — ás 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e ás 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890.— Servindo de sub-director, Antonio José de Abreu.

Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional

Em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, que terá logor amanhã, ao meio-dia, ás portas da Relação, serão arrematados os bens seguintes:

O predio da rua do Conde d'Eu n. 61, á Balbina Augusta Moreira dos Santos.

A metade do predio da travessa do Torres n. 6, á Julio Torres Rangel.

O predio da rua do General Pedra n. 27, á José Ignacio Mendonça das Neves.

Com abatimento de 10%:

O predio da ladeira do Faria n. 48, á Antonio da Cunha Ferreira Leite.

O predio da rua Humaytá n. 47, á Isabel Augusta Fernandes.

O predio da rua do General Polydoro n. 49, á Pinto de Oliveira.

Edital

De tres praças com dispensa de prégios

O Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz de direito da provedoria nesta capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital de tres praças com dispensa de prégios virem que a requerimento de Manoel Antonio de Figueiredo Coimbra, inventariante do finado Antonio Ferreira da Rocha, o porteiro desse juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, ás portas da casa de minhas audiencias, á rua da Constituição n. 48, nos dias 1, 5 e 8 do mez de fevereiro, ás 11 horas da manhã, os predios do morro da Saude ns. 27 e 29, o primeiro avaliado por 1:20 \$ e o segundo por 2:000\$. E para que chegue ao conhecimento do publico mandei passar o presente edital de tres praças com dispensa de prégios, por meio do qual convido a quem pretender arrematar tais predios para que compareça no logor, dia e hora ao principio declarados, a fim de ser effectuada a praça com quem mais offerecer sobre a respectiva avaliação. Este será passado em triplicata, sendo dous publicados na imprensa diaria desta capital, inclusive o *Diario Official*, e o ultimo será publicado e affixado no logor do costume, o qual lavrará certidão de o ter feito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de janeiro de 1890. Eu, Luiz de Azeredo Coutinho Duque Estrada, o subscriveo.—Manoel da Silva Mafra.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro do anno de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias que o cidadão Julio Cherubim Alvares da Cruz, dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

« Diz Julio Cherubim Alvares da Cruz, cidadão brasileiro, estabelecido na cidade de Caçapava, pr vincia do Rio Grande do Sul, com pratica de pharmacia ha mais de 12 annos consecutivos, que tendo requerido a V. Ex. licença para continuar com botica por si dirigida, visto não haver pharmaceutico formado e tendo o supplicante em seu favor apresentado attestados de medicos eminentes como exige o art. 65 do regulamento n. 9554 de 3 de fevereiro do anno passado, bem como attestados do unico medico então residente nesta cidade, da camara municipal, do Dr. juiz de direito e delegado de policia, declarando todos que o supplicante attenda e aviaja as receitas que lhe erão apresentadas, de conformidade com o art. 51 do citado regulamento, foi por V. Ex. negada a licença pedida, visto haver um outro pratico desta cidade obtido licença para ter pharmacia.

Mas o supplicante que nesta cidade tem no espaço de seis annos servido como boticario, aviando sempre com contentamento geral as receitas que lhe erão apresentadas, vem novamente perante V. Ex. solicitar a licença pedida, apresentando em seu favor os documentos que junta a esta e fundando sua pretensão no que dispõe o aviso que o Ministerio do Imperio dirigiu a V. Ex. em resposta ao officio de V. Ex. de 6 de agosto ultimo.

Diz o referido aviso, interpretando o art. 65 do regulamento anexo ao decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, « que o disposto no

final do art. 67 não exclue a co-existencia de dous ou mais praticos na mesma localidade; que, si dous ou mais praticos requererem licença para a mesma localidade e pela camara municipal for attestada a necessidade de *uma só* pharmacia, deve a Inspectoria conceder licença ao pratico que a tiver requerido em primeiro logar; e si for attestada a necessidade de *duas* pharmacias, deverão ser attendidos os dous praticos que primeiro tiverem requerido, e assim por deante.»

Ainda mais diz o referido aviso: «que deve-se attender ao augmento da população que exija maior numero de pharmacias na localidade, e não haver, apesar disso, profissional habilitado que alli queira estabelecer-se; e que a mesma vantagem que o publico auferê da concurrencia de pharmaceuticos uns com os outros, decorre da dos praticos, entre si, e que não havia razão para se conceder a individuos sem diploma de habilitação para o exercicio de pharmacia o excepcional favor de não poder existir mais de um pratico em cada localidade, ainda mesmo que a população comportasse maior numero de praticos.»

Aqui mesmo nesta provincia ha localidade que tem mais de um pratico, como as cidades de S. Leopoldo e D. Pedrito que tem dous praticos como pharmaceuticos.

Assim, em face da clara disposição do citado aviso, apresentando o supplicante attestados da camara municipal, do delegado de hygiene e de um outro medico, em que todos declaram que a população desta cidade exige maior numero de praticos, pois, que comporta duas pharmacias, vem o supplicante respeitosa e pedir a V. Ex. para que, tomando em consideração não só o exposto como tambem os attestados que acompanharam a sua petição anterior, se sirva conceder-lhe licença para ter pharmacia nesta cidade.

Nestes termos pede a V. Ex. se digne mandar dar publicidade ao presente na Corte, pelo prazo do regulamento já citado, remettendo-a tambem a junta desta provincia para ser aqui publicado do que—E. R. M.—Caçapava, 2 de novembro de 1888.—*Julio Cherubim Alvoares da Cruz.* Sobre duas estampilhas de 200 réis cada uma.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene da provincia do Rio Grande do Sul, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 10 de abril de 1888.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Antonio Goularte de Macedo, por seu procurador João Antonio de Galdó, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Antonio Goularte de Macedo, requerem a esta inspectoria licença para continuar com a pharmacia sita na estação da Cachoeira do Macaé, dignando-se V. Ex. dar por despacho radiado até a publicação do novo regulamento.» O supplicante pede venia para ponderar a V. Ex. que não é caso de abrir nova pharmacia, é apenas para continuar a funcionar a já licenciada, a qual o supplicante comprou a Luiz Manoel de Oliveira, o qual se retirou da localidade e como não existe outra pharmacia nas proximidades do dito logar, e sendo de urgentissima necessidade o aviaamento de receitas para muitos doentes que existem actualmente, o supplicante pede a V. Ex. se digne considerar as circunstancias expostas e resolver como for de justiça.

Saude e fraternidade.—Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1890.—Por procuração de Antonio Goularte de Macedo, *João Antonio de Galdó.*

—Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado do Rio de Janeiro a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 27 de janeiro de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Salustiano Bezerra de Pontes, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Diz Salustiano Bezerra de Pontes, cidadão brasileiro, que, tendo a necessaria pratica de botica, vem solicitar de V. Ex. a necessaria licença para que possa abrir um estabelecimento dessa natureza na villa de Oricury, do estado de Pernambuco. Como verá V. Ex. dos documentos juntos, não só o supplicante se mostra habilitado para o fim requerido, como prova a falta da botica naquella localidade, em logar central, e allás populoso.

O documento que a respeito offerece, é um attestado da respectiva camara municipal. E assim preenchidas as mais formalidades legais que no caso se requerem, o supplicante pede deferimento—E. R. M.—*Salustiano Bezerra de Pontes.*—Corte, 20 de outubro de 1889.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado de Pernambuco, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 9 de janeiro de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos inira para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa-Lopes Junior.
Axel E. Severen.
Bonifacio Paulino de Carvalho.
Euzebio Alves Sarmento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozli.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pogot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Hednigues Borges de Souza.
Joaquim da Costa e Faria.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
José Amthal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Oscavio de Carvalho Lobão.
Paulo De Gino.
Osmundo Tolentino Alvares.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Theodoro de Andrade Cortes.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Seção central, 31 de janeiro de 1890.—*A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

ESTUDOS SOCIAES

Constituição do cântão de Berna

(Continuado do n. 36)

C — Autoridades judicias

Art. 50.

A administração da justiça, em materia civil e criminal, pertence unicamente aos tribunaes reconhecidos pela Constituição.

Art. 51

A publicidade e os debates oraes são consagrados, por principios, para a instrução dos negocios tratados perante os tribunaes. Só por excepção, quando for aconselhado no interesse dos bons costumes e em virtude de prévia decisão do tribunal, os debates poderão ser secretos.

Todas as sentenças e arestos devem ser motivados.

Art. 52

Nenhuma sentença judiciaria pôde ser annullada pela autoridade legislativa ou por uma autoridade administrativa.

Art. 53

Estabelecer-se-ha para toda a Republica um supremo tribunal de quinze membros no maximo e quatro supplentes.

Art. 54

Os membros e supplentes do Supremo Tribunal são eleitos pelo grande conselho.

A duração de suas funções é de oito annos. Sahem por serie de quatro em quatro annos. A primeira serie sahirá em 1850.

Art. 55

O presidente do Supremo Tribunal é eleito por quatro annos, pelo grande conselho, de entre os membros desse tribunal.

Art. 56

Os membros do Supremo Tribunal assistem ás sessões do grande conselho, para tomar parte na discussão das leis, todas as vezes que para isso forem convidados por essa corporação.

Art. 57

Para cada circumscripção judiciaria de primeira instancia, haverá um tribunal de districto composto de um presidente, de quatro juizes e de dous supplentes.

Art. 58

O presidente do tribunal de districto é eleito pelo grande conselho, sobre dupla apresentação da assemblea eleitoral da circumscripção judiciaria e dupla apresentação do Supremo Tribunal.

Art. 59

Os membros e os supplentes do tribunal de districto são eleitos pela assemblea eleitoral da circumscripção judiciaria.

Perecem por suas funções uma indemnização que a lei determinará.

A duração das funções do presidente, dos membros e dos supplentes dos tribunaes de districto é de quatro annos.

Art. 60

Os membros e os supplentes do Supremo Tribunal devem conhecer as duas linguas nacionaes; devem, além disso, assim como os presidentes dos tribunaes de districto, ser versados em direito.

Art. 61

É mantida a instituição dos juizes de paz.

Art. 62

A lei determinará, do modo mais preciso, a organização, as funções e a competência do premo Tribunal, e, quando necessario, de as secções, dos tribunaes de districto, de as presidentes e dos juizes de paz.

Art. 63

O jury é estabelecido em matéria criminal para os delictos políticos e da imprensa. Compete tambem á lei attribuir ao jury outras partes da administração da justiça penal.

Art. 64

Para os delictos e os crimes commettidos pelos militares em serviço activo são reservados os tribunaes militares, de conformidade com o codigo penal militar.

Art. 65

A criação dos tribunaes de commercio será authorizada quando o legislador achar necessario estabelecer-os.

TITULO III

COMMUNAS

Art. 66

É mantida a divisão actual do territorio do estado em parochias e communas.

Esta divisão só poderá ser mudada por lei, recedendo de cada vez audiência das partes interessadas.

Art. 67

As assembléas communaes elegem todos os seus prepostos communaes.

Art. 68

O conselho communal dos habitantes e seu presidente são as autoridades executivas e de policia da localidade.

Art. 69

A constituição garante ás communas, ás parochias e ás demais corporações os seus bens, como propriedade privada; pertencentes exclusivamente a administração de seus negócios.

O producto desses bens continuará a ser empregado de conformidade ao seu destino. Todos os bens de corporações ficam sob a vigilância do Estado. Esta vigilância deve exercer-se de modo uniforme em todo o territorio do cantão.

Art. 70

A lei determinará a organização mais especial das communas.

Todos os regulamentos communaes são submettidos á approvação do Estado, que pôde, por especiaes razões, mas unicamente no que diz respeito á organização das autoridades, permitir derogação á lei commum.

TITULO IV

PRINCIPIOS GERAES E GARANTIAS

Art. 71

Todos os cidadãos são iguaes perante a lei. O estado não reconhece nenhum privilegio de logar, de nascimento, de pessoa ou de família.

Não reconhece igualmente nenhum titulo de nobreza.

Art. 72

É garantida a liberdade individual. Ninguém pôde ser preso sinão nos casos previstos pela lei e com as formalidades prescriptas.

A prisão illegal dá áquelle que a soffreu direito a uma indemnização completa.

Art. 73

Todo riger inutil por occasião da prisão e durante a detenção de uma pessoa e todo meio de violencia para obter uma confissão são prohibidas.

Art. 74

Ninguém pôde ser subtrahido a seu juiz natural.

Art. 75

O domicilio é inviolavel.

Nenhum funcionario publico, nenhum empregado de policia pôde penetrar em uma casa particular sinão nos casos e com as formalidades que a lei determina.

É permittida a resistencia contra toda tentativa de introduzir-se em um domicilio contrariamente ás formalidades. A lei determinará disposições mais especiaes a este respeito.

Art. 76

É garantida a liberdade de comunicar seus pensamentos por palavras, por escriptos, pela imprensa ou por emblemas.

A lei determina as penas em que incorrem os que abusam dessa liberdade.

A censura ou qualquer outra medida preventiva fica interdita para sempre.

Art. 77

É garantido o direito de petição.

(Continúa)

SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

Hygiene escolar

A 9 de agosto de 1887, a Academia de Medicina de Pariz, depois de longa discussão sobre o excesso de trabalho intellectual nas escolas e nos lyceos, votou conclusões que foram depois examinadas por diversas comissões nomeadas pelo ministro da instrucção publica e compostas de membros da Academia e representantes da Universidade. Os trabalhos destas comissões acabam de ser submettidos ao conselho superior de instrucção publica. O Sr. Brouardel mostrou os principaes melhoramentos introduzidos no regimen dos estabelecimentos de ensino secundario: o maximo das horas de trabalho sedentario (classe e estudo, inclusive o desenho) foi fixado de tal modo que se obtve uma redução de quatro horas para os alumnos de sete a 10 annos, e a de duas horas para os de 11 a 17 annos; o serão foi supprimido.

Quanto á duração dos estudos nas divisões em que se preparam os jovens que se destinam ás escolas superiores, nada pôde diminuir-se, visto os programmas e condições dos concursos para estas escolas não dependem da Universidade. O conselho superior de instrucção publica limitou-se a emittir o voto de que seria muito vantajoso qua estes programmas fossem elaborados por uma comissão mixta, da qual fizessem parte os representantes do ministerio de instrucção

publica e dos ministerios a que estivessem subordinados os estabelecimentos em questão. Importantes côrtes foram feitos nos programmas dependentes da Universidade.

A duração do recreio nos lyceos é actualmente, por dia, de 2 1/2 horas para os alumnos de mais idade e de 3 1/2 horas para os outros.

A regra de ora em diante será: para os meninos das classes primarias e elementares, 6 1/2 horas; para os alumnos das classes de grammatica e para os da 3ª e 2ª classes, 5 1/2 horas; para os da classe de rhetorica, philosphia, mathematicas, 4 1/2 horas. Não se perderá, porém, todo esse tempo: elle será aproveitado para a educação physica e moral dos alumnos. Será organizada uma aula de gymnastica com exercicios diarios de 30 a 45 minutos no minimo.

Este ensino será graduado e exactamente proporcional á idade ou antes á força physica dos alumnos; comprehenderá primeiramente movimentos simples, depois os exercicios de agilidade, os movimentos preparatorios de todas as esgrimas de defesa e ataque; em seguida a gymnastica athletica propriamente dita e, quando as circumstancias o permittirem, os exercicios militares, o tiro, a natação, a equitação.

As funções ligadas aos exercicios physicos serão da mesma natureza e valor que as estabelecidas para o ensino classico: as mesmas recompensas, as mesmas notas serão tomadas em igual consideração para o premio de excellencia; esforçar-se-ha em obter que, para entrar nas escolas do Estado, serios coefficients augmentem a importancia das provas physicas.

Além disso, será reservado cada dia ás crianças, sem prejuizo dos intervallos menes prolongados que seguirão ás classes e estudos, um grande recreio de hora e meia pelo menos. Este recreio será ao ar livre e ás horas do dia mais convenientes, conforme as estações e circumstancias.

É certo que esta organização não poderá ser feita em todos os estabelecimentos de educação; alguns não se prestam a este novo modo de unir a educação physica á instrucção dada antigamente pela Universidade. Está subentendido que desde então procurar-se-ha melhorar ou reconstruir os lyceos e collegios que assim o exigem.

Admittiu-se que a regra não será uniforme em todos os estabelecimentos: que certos lyceos cujos pateos sejam por demais estreitos aproveitarão a vizinhança do campo para os exercicios ao ar livre; que as horas de recreio poderão ser apropriados ao clima e ás circumstancias, e que em Montauban os exercicios ao ar livre não se farão á mesma hora que em Pariz.

O conselho solicitou da sub-comissão a elaboração de um regulamento-modelo destinado a indicar quaes as exigencias da hygiene em relação aos dormitórios, classes-estudos, water-closets, illuminação e ventilação. Este regulamento está feito, servirá para o

melhoramento dos antigos lyceos tanto quanto for possível e será utilizado e applicado à construção dos novos. A alimentação também foi assumido de novas indicações. Emfim, para corresponder aos desejos da Academia, a duração do somno foi augmentada: um minimo de somno effectivo de 10 horas será facultado aos alumnos menores de 15 annos, e um minimo de nove aos maiores dessa idade.

Estas reformas se prenderão a outras nos programmas dos bacharelatos e talvez mesmo e n sua organização: o conselho superior está informado de que esta será apresentada na sessão de julho. Compreender-se-ha a importancia dessas reformas considerando que ellas devem ser acceitas tanto pelos professores quanto pelos paes de familia, os quaes nlo veem com bons olhos os lyceos um pouco afastados do centro da cidade, e não cessam de reclamar dispensa de gymnastica, passeios, etc. para seus filhos. E' motivo de felicitações o acolhimento que os desejos manifestados pela Academia receberam da Universidade e a promessa de a auxiliar quando esta reforma for experimentada.

Por proposta do Sr. Rochard, a Academia agradeceu e felicitou o Sr. Brouardel pela parte tão consideravel que tomou na adopção destas reformas.

COMMERCIO

Rio, 6 de fevereiro de 1890.

Cambio

O mercado abriu hoje em alta, adoptando o Banco Nacional a taxa de 24 1/4 d. sobre Londres e as equivalentes sobre as outras praças. O Banco Commercial, o do Commercio, o Industrial, o London Bank, o English Bank e o Allemao mantiveram officialmente as taxas de 24 d.

As tabelas bancarias foram as seguintes:
Londres, por £..... 24 e 24 1/4 d., a 93 d/v.
Paris, por franco..... 398 a 393 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.... 493 a 488 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira..... 404 a 394 rs., a 3 d/v.
Portugal..... 227 a 224 %, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar..... 2420 a 24070 á vista.

O movimento do dia foi menoque regular, sobre Londres, a 24 1/4 d., bancario, 24 5/16 e 24 3/8 d., dito de segunda mão, e a 24 1/2 d., papel particular.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices	
1 apolice geral de 1.000\$.....	945\$000
3 ditas idem.....	945\$000
Ações de bancos e companhias	
5) ações do Banco Constructor....	44\$300
10) ditas idem.....	44\$500
6) ditas idem.....	41\$500
37 ditas do Rural.....	320\$000
10 ditas do Brazil.....	25\$000
100 ditas idem.....	253\$000
50 ditas idem.....	250\$000
25 ditas idem.....	250\$000
10 ditas idem.....	25\$000
10 ditas Lavoura e Commercio.....	62\$000
50 ditas idem.....	62\$500
32 ditas Commercial.....	103\$000
Debentures	
144 Debs. Sorocabana.....	83\$000
29 ditas Leopoldina.....	183\$000
Letras hypothecarias	
100\$ Letras do Banco Predial.....	74\$000
55 ditas do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	86\$000
Soberanos	
Compradores.....	9\$760
Vendedores.....	9\$800

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices	
Apolices geraes de 1.000\$.....	945\$000
Soberanos	
Soberanos.....	9\$760
Ações de bancos e companhias	
Banco Lavoura e Commercio.....	62\$000
Dito idem.....	62\$500
Dito do Brazil.....	25\$000
Dito Rural.....	32\$000
Dito Commercial.....	103\$000
Dito Constructor.....	44\$300
Dito idem.....	44\$500
Debentures	
Comp. Leopoldina.....	183\$000
Dita Sorocabana.....	83\$000
Letras hypothecarias	
Banco Credito Real do Brazil, papel.....	74\$000
Banco Predial.....	86\$000

J. J. Fernandes, presidente. — Pompea Pereira Palha, secretario.

Bancos e companhias

DIVIDENDOS E JUROS ANNUNCIADOS

Emprestimos

Estado de Matto Grosso, os juros de suas apolices, no Banco do Commercio;
Estado de Minas Geraes, os juros das suas apolices, no Banco Nacional do Brazil.
Estado do Paraná, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.
Estado do Rio Grande do Sul, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.
Intendencia Municipal de S. Paulo, os juros do semestre proximo findo, no Banco Nacional do Brazil.

Bancos

Brazil, o 72º dividendo, na razão de 10\$ por acção integralizada, e \$400 por acção da recente emissão.
Commercial do Rio de Janeiro, o 47º dividendo de 10\$ por acção integralizada e 2\$500 por acção da ultima emissão.
Commercio, o 29º dividendo de 10\$ por acção integralizada e \$700 por acção da recente emissão.
Commerciantea, na razão de \$800 por acção ou 12 % sobre capital realizado.
Credito Real do Brazil, o coupon das suas letras hypothecarias, relativo ao semestre proximo findo.
Constructor do Brazil, o 1º dividendo, na razão de 8 % ao anno.
English Bank of Rio de Janeiro, o dividendo na razão de 8 shillings por acção.
Industrial e Mercantil, o dividendo de 8\$ por acção integralizada e \$500 por acção da nova emissão.
Intermediario do Rio de Janeiro, o dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 3\$ por acção.
Lavoura e Commercio, o 1º dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 1\$120 por acção.
Mercantil dos Varejistas, o dividendo de 10 % ou 7\$500 por acção.
Popular, o 3º dividendo na razão de 6\$ por acção integralizada e 2\$500 por acção da 2ª serie.
Rural, o 72º dividendo na razão de 10\$ por acção.
Agricola do Brazil, o 1º dividendo, de 1\$800 por acção.
Auxiliar, o dividendo na razão de 10 %, pelas antigas e 1\$ pelas modernas acções.
Colonizador e Agricola, rua da Alfandega n. 15, o 1º dividendo, na razão de \$800 por acção.
Commercial de S. Paulo, o 7º dividendo, na razão de 3\$ por acção, no Banco Commercial do Rio de Janeiro.
Del Credere, o 7º dividendo, da razão de 12\$ e mais um bonus de 3\$, equivalentes a 15 %, ao anno.
Lavoura (S. Paulo), o 6º dividendo, na razão de 10 % ao anno, ou 5\$ por acção; no Banco Del Credere.
Mercantil de Santos, o 32º dividendo, na razão de 10\$ por acção de 1ª emissão, 1\$540 dita de 2ª emissão e \$340 dita de 3ª emissão; na sua agencia no Rio de Janeiro.
Provincial de Minas Geraes, o 1º dividendo, na razão de 8 % ao anno; na caixa filial, rua da Alfandega n. 6.
Rio de Janeiro, o 1º dividendo de 1\$ por acção.
Territorial e Mercantil de Minas, o 5º dividendo, na razão de 15\$ por acção integralizada e 1\$500 por acção da ultima emissão; além da sede, nas caixas filiaes de Ouro Preto, S. José de Além Parahyba e Rio de Janeiro.
Internacional do Brazil, em liquidação, 10\$670 por acção integralizada e 5\$335 por acção com 50 % realizados por igual liquidação; no Banco Nacional do Brazil.
Provincial de S. Paulo, o 2º dividendo, na razão de 10 % ou 2\$125 por acção primitiva e \$120 por acção da ultima emissão; no Banco União do Credito.

Companhías de carris
Hospicio Botânico, rua da Alfandega n. 25, findo do trimestre findo, na razão de 3\$ por acção.
S. Christovão, o 40º dividendo, relativo ao semestre proximo findo.
Villa Izabel, o coupon do semestre proximo findo e bem assim o capital e juro dos 85 debentures numeros indicou o sorteio effectuado em 31 de dezembro ultimo; no Banco Industrial e Mercantil.
Pernambuco, o 15º dividendo, na razão de 4\$ por acção; no Banco Colonizador e Agricola, rua da Alfandega n. 15.
Urbanos, o 32º dividendo, relativo ao trimestre proximo findo.
Villa Izabel, o 39º dividendo na razão de 7\$ por acção, relativo ao semestre findo.
S. Paulo e Santo Amaro, o coupon vencido 31 de dezembro proximo passado, na razão de 8 ao anno.

Companhías de estradas de ferro
E. M. de Minas de S. Jeronymo (no escripto dos Srs. Souza Irmãos & Comp., rua do Hospicio n. 25), o capital e juros até 31 de dezembro 1889, dos 20 debentures sorteados; e bem assim os juros vencidos nessa data de todos os debentures da companhia.
Maricá, rua do Hospicio n. 77, o juro do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos debentures sorteados.
Sapucahy na English Bank of Rio de Janeiro, o coupon n. 9 dos debentures emitidos pela Companhia E. F. Santa Izabel do Rio Preto (2 50 ao cambio de 2\$ da por 1\$) os quaes ficara a cargo daquella empresa.
União Valenciana, o juro de 7 % dos debentures relativo ao semestre proximo findo, no escripto dos Srs. M. A. Esteves & Filho, rua de Bragança n. 29.
Carangola (ás quartas e sabbados), o 1º rate do capital (inclusive o que se refere ás acções subsidiarias) e a 2ª prestação de juros, vencida em 30 de junho de 1889; no Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro.
Juiz de Fora e Piá, rua do conselheiro Sarai n. 18, os juros do semestre proximo findo dos debentures da 1ª e 2ª series.
Oeste de Minas, o juro das acções da 2ª serie, relativo ao semestre proximo findo.
S. Paulo e Rio de Janeiro (desde 21 de janeiro), o 35º dividendo, na razão de 3\$ por acção; no escriptorio da companhia, rua do General Camargo n. 46.

Companhías de seguros
Alliança, o 15º dividendo, na razão de 15 % ao anno.
Argos Fluminense o 63º dividendo, na razão de 25\$ por acção.
Atalaya, o 6º dividendo, na razão de 20 % ao anno.
Confiança (desde 15 de janeiro) o 35º dividendo de 20 % ao anno, ou 2\$ por acção.
Fidelidade, o 58º dividendo, na razão de 9\$ por acção.
Garantia, o 43º dividendo, na razão de 9\$ por acção.
Geral, o 7º dividendo, na razão de 4\$ por acção ou 40 % ao anno.
Integridade, o 31º dividendo, na razão de 1\$ por acção.
Nova Permanente, o 92º dividendo na razão de 20 % ao anno.
U. C. dos Varejistas, o dividendo na razão de 3\$ por acção.
Vigilancia o 5º dividendo na razão de 15 % ao anno.
Indemnizadora, rua da Quitanda n. 119, o 2º dividendo, na razão de 15 % ao anno.
Lealdade, o 6º dividendo relativo ao semestre findo na razão de 20 % ao anno ou 1\$ por acção.

Companhías de tecidos
Carioca, o 7º dividendo, na razão de 12\$ por acção.
Progresso Industrial do Brazil, na razão de 20 % ao anno ou 1\$050 por acção, como determina o art. 10 dos estatutos.
Rink, rua do Coeta n. 31 A, o 18º coupon.
S. Christovão, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.
Brazileira de Fiação e Tecidos, rua do Hospicio n. 57, o dividendo, na razão de 10 % ao anno.
Confiança Industrial, rua de S. Pedro n. (desde 21 de janeiro), o 5º dividendo, na razão de 15\$ por acção, e o 2º dito relativo ás acções da emissão, na razão de 6\$363, ou 15 % ao anno.
Alliança, o 8º dividendo.
Brazil Industrial, rua Primeiro de Março n. (do dia 4 em diante), o dividendo correspondente ao semestre findo, na razão de 6\$ por acção.
S. Lazaro, rua do Hospicio n. 21, 1º andar, o 8º dividendo, relativo ao trimestre findo, de 7\$500 por acção integralizada, ou 15 % ao anno e 2\$150 para as que só teem 43 % realizadas, conformidade da deliberação da assembléa de setembro proximo passado.

Companhias de navegação

Companhia de Navegação do Espírito Santo e Caravellas, o dividendo relativo ao semestre findo...

Companhias diversas

Antonio de Pedro II, o coupon de 6% do semestre findo, e bem assim o capital dos 45 de...

Antonio de Araujo Filgueiras & Comp., o coupon dos debentures da 1ª emissão...

Banco Central de Quissamã, os juros dos debentures do semestre findo; no Banco Nacional...

Industria do Biribiry, o coupon do semestre findo, no Banco do Commercio...

Industria Fluminense, o dividendo relativo ao semestre findo...

Industria Guanabara, o 1º dividendo na razão de 30% ao anno...

Banco Nacional de Oleos, rua do Rosario n. 41, o 1º dividendo, na razão de 8% por debenture...

Industria da Industria, rua do General Camara n. 65, dividendo...

Industria Companhia Comercio e Lavoura, o 3º dividendo, na razão de 8% ao anno...

Industria Progresso Maritimo, rua Primeiro de Março n. 1º andar, o 2º dividendo, na razão de 12% ao anno...

Industria Progresso Maritimo, o dividendo do ultimo semestre, na razão de 7% por acção...

Banco de Credito Commercial, o dividendo na razão de 18% ao anno, ou 9% por acção...

Industria Ruagens Fluminenses, o dividendo relativo ao semestre findo...

Industria Fornecedor e Fabrica de Chumbo, rua do Hospital n. 68, o 2º dividendo na razão de 8% ao anno...

Industria Estoril Mineira, rua da Candelaria n. 18, o dividendo na razão de 6% por acção...

Industria Industria (E. C. de Arroz), o juro dos seus debentures e o capital dos cinco cujos numeros...

Industria Armadora Capanema, os 19 debentures cujos numeros foram indicados no ultimo sorteio...

Industria Fabrica de Phosphoros de Seguranca, o coupon de 33500; no Banco União do Credito...

Industria das do Assuruá, o dividendo ou rateio do semestre apurado...

Industria da Gloria, o 47º dividendo na razão de 10% por acção; na rua dos Beneditinos n. 15...

Industria Associação de Assucar, rua do Rosario n. 75, o dividendo na razão de 8% ao anno...

Industria Companhia Industrial Guanabara, a 4ª prestação de 20% ou 40% por acção; até 5 do corrente...

Industria Companhia Ferro Carril de Pernambuco, a 2ª prestação de 20% ou 20% por acção da 2ª serie; até 6 do corrente...

Industria Banco Colonizador e Agricola, a 3ª prestação de 10% ou 20% por acção; até 6 do corrente...

Industria Companhia Suburbana de Seguros, 1ª prestação de 10% ou 20% por acção; até 10 do corrente...

RECEBEDORIA

Table with 2 columns: Description of receipts and Amount. Includes Rendimento do dia 1 a 5 de fevereiro de 1890 and E do dia 6.

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description of monthly income and Amount. Includes Rendimento do dia 1 a 5 de fevereiro de 1890 and E do dia 6.

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 5 de fevereiro de 1890 foram:

Table listing various goods (Algodão, Café, Carvão vegetal, etc.) and their quantities in kilograms.

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 6 de fevereiro de 1890, de manhã.

Table showing market statistics for coffee, including Existencia total, Entradas no dia 5 de fevereiro, and Embarque para os Estados Unidos.

Embarque de café no dia 6 de fevereiro de 1890:

Table listing coffee export companies and their respective amounts, such as J. W. Doane & Comp. and Hard, Rand & Comp.

Movimento do porto

Saídas no dia 6

Detailed list of ship departures from the port, including ship names, destinations, and agents. Includes Laguna - Sumaca Amparo, Pernambuco - Barca noroég, Santos - Vap. franc. Ville de Pernambuco, etc.

Muzzi, D. Umbelina Souza Marinho, João Pinto de Lemos, Luiz Paranhos de Souza Veloso, Dr. João Baptista Tourinho, Manoel Maria da Silva, Agar Pereira, Guilherme Leite, Francisco de Souza Costa, Dr. José Bechtlinger e sua familia, Dr. Tobias Cesar de Andrade, Dr. Belarmino da Gama Souza, dous cadeles, 28 praças do exercito, mais 23 de 3ª classe e 15 immigrants.

Entradas do dia 6

Arrivals for the day of 6th February, including Bórdões e escolas, Santos, Valparaíso e escalas, Brunswick, and Angra.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Table of expected steamships, listing ship names, routes, and arrival dates. Includes Rio da Prata, Southampton, Tamar, Rio da Prata, etc.

Vapores a sair

Table of steamships to be sent, listing ship names, destinations, and departure dates. Includes Portos do sul, Liverpool, Imstiba, Genova e Napoles, Bremen, Rio da Prata, Nova York, Southampton, etc.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil SEÇÃO COMMERCIAL

Balancete em 31 de janeiro de 1890

Balance sheet table for Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, showing Active and various financial items with their respective amounts.

CHAMADAS DE CAPITAL

Announcements regarding capital calls for various companies, including Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Tecidos de Seda, Companhia Industrial Guanabara, Companhia Ferro Carril de Pernambuco, Banco Colonizador e Agricola, Companhia Suburbana de Seguros, Companhia Correio do Povo, Companhia Nova Industria, Cooperativa de Carvão, Companhia de Teclagem Fluminense, and Companhia Manufactureira Cruzeiro do Sul.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Table showing tax revenues (Rendas fiscaes) for Alfandega, including amounts for the period of 1890 and the same period of 1889.

Caução da directoria	120:000\$000
Instalação e b em feitorias.....	13:538\$570
Edifício do banco.....	212:837\$100
Movéis.....	7:274\$100
Penhores.....	11.996:428\$360
Contas correntes:	
Garantidas.....	431:924\$130
Diversas contas: saldos.....	1.317:917\$110
Secção Agrícola.....	2.046:049\$360
Banco Nacional:	
Dinheiro em c/corrente.....	1.500:000\$000
Caixa:	
Saldo em moeda corrente.....	444:814\$210
	<u>35.760:256\$640</u>

Passivo	
Capital:	
V a l o r d e 100.000 ações de Fundo de reserva.....	200\$000 20.000:000\$000
Fundo de reserva especial.....	13:830\$100
	<u>7:927\$490</u>
	21:757\$490
Accções em caução.....	120:000\$000
Garantias	11.996:428\$360
Contas correntes de movimento:	
Credores por saldos.....	756:953\$990
Letras por por dinheiro a premio.....	157:244\$980
Diversas contas: saldos.....	2.707:871\$820
	<u>35.760:256\$640</u>
S. E. ou O.	

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1890.—
João Valverde de Miranda, director presidente.—
João José Noceti, chefe da contabilidade.

SECÇÃO AGRICOLA

Balancete em 31 de janeiro de 1890

Activo	
Auxílios á lavoura:	
Por letras..	1.694:390\$360
Sob penhor..	776:150\$000
Sob hypothe- ca.....	1.173:000\$000
Aos estados.	3.052:500\$000
	<u>6.696:049\$360</u>
Agencia do Pará.....	350:000\$000
	<u>7.046:049\$360</u>
Passivo	
Thesouro Nacional.....	
Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil..	5.000:000\$000
	<u>2.046:049\$360</u>
S. E. ou O.	<u>7.046:049\$360</u>

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1890.—
João Valverde de Miranda, director presidente.—
João José Noceti, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 812—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma nova liga metallica anti-magnetica, invenção de Heinrich Ostermann e Aref Prip, residentes em Genebra (Suissa)

Consiste nossa invenção em uma nova liga metallica destinada a substituir o aço nos mecanismos cujos orgãos devem ser postos ao abrigo das influencias magneticas exteriores.

Esta liga ha de ser mais especialmente vantajosa para construção dos orgãos reguladores dos relógios de algibeira ou outros, chronometros, etc.; dos quaes o funcionamento é sujeito a ser parcial ou totalmente paralyzado pelas influencias magneticas.

Para conseguir esse fim, procuramos constituir uma liga preenchemdo as condições seguintes:

1.º A combinação dos metaes deve, ao mesmo tempo que refractaria ás influencias magneticas, ser malleavel e facil para laminar;

2.º Sua dureza, elasticidade e coefficiente de dilatação devem, quanto approximadamente for possivel, ser os mesmos que para o aço.

Compõe-se essencialmente nossa liga de platina, a qual accrescentamos quantidades variaveis dos metaes seguintes: nickel, cobalto, wolfram e cadmio. O coefficiente de nossa liga varia entre 0,001075 e 0,00115 aproximando-se muito, por conseguinte, do coefficiente do aço que varia entre 0,00105 e 0,00115.

A addição de wolfram e cobalto dá a nossa liga pouco mais ou menos a dureza do aço, e a addição de cadmio a torna muito malleavel.

Depois de varias experiencias, seguidas com grande cuidado, temos obtido bons resultados, misturando os metaes acima mencionados (platina, nickel, cobre, wolfram, cobalto, cadmio) nas seguintes proporções:

40 a 50%	25 a 35%	15 a 25%	1 a 2%	1 a 2%	1 a 2 1/2%
50 a 60%	20 a 30%	10 a 20%	1 a 2%	1 a 2%	1 a 1 1/2%
60 a 70%	10 a 20%	10 a 20%	1 a 2%	1 a 2%	1 a 1 1/2%
Platina.....	Nickel.....	Cobre.....	Wolfram.....	Cobalto.....	Cadmio.....

Para obter uma boa liga do wolfram com os outros metaes, misturamos em primeiro logar o cobre com o wolfram, aquecendo ao calor branco uma quantidade conveniente de limalha destes dous metaes.

A liga assim obtida derrete-se depois com a quantidade correspondente de nickel e cobalto, e metade da dose de platina. Bem fundidos esses elementos, acrescenta-se a segunda metade da dose de platina; e, fundido

este, deita-se na mistura a quantidade correspondente de cadmio, de que uma parte se inutilisa.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma liga composta de platina, nickel, cobre, wolfram, cobalto e cadmio, misturada em quaesquer proporções para o fim indicado.

2.º A combinação de 60 a 70 % de platina a 20 % de nickel, 10 a 20 % de cobalto a 2 % de wolfram, 1 a 2 % de cobalto a 1 1/2 % de cadmio para o fim indicado.

3.º A combinação de 50 a 60 % de platina a 30 % de nickel, 10 a 20 % de cobalto a 2 % de wolfram, 1 a 2 % de cobalto a 1 1/2 % de cadmio para o fim indicado;

4.º A combinação de 40 a 50 % de platina a 25 a 35 % de nickel, 15 a 25 % de cobalto a 2 % de wolfram, 1 a 2 % de cobalto a 2 1/2 % de cadmio para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1889
Como procurador, Jules Géraud.

N. 813—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo para preservar e tornar impermeaveis os tecidos e outras substancias. Invenção de Charles Frederic Hime e John Henri Noel, moradores em Londres, Inglaterra

Tem-se até agora tornado impermeaveis preservados os tecidos e outras substancias contra o estrago ou ataques dos insectos, tratando-os pelo cupra-ammonia; este tratamento, porém, acarreta inconvenientes em muitos casos, pela razão de affectar as cores e tintas das materias tratadas. Refere nossa invenção a meios para tornar impermeaveis e preservar as mesmas sem prejuizo a car-lhes as cores.

Para este fim, dissolvemos algodão ou outra substancia que contenha cellulose em uma solução forte de cupra-ammonia, contendo pelo menos, 4 % em peso de cobre, sendo quantidade de cellulose de 3 %, pouco mais ou menos, da solução, igualmente em peso.

Desta solução precipitamos o cobre, addicionando-lhe fragmentos de zinco, e convertimos assim o liquido em uma solução mucilaginosa incolor de ammoniaco, zinco e cellulose.

Mergulhamos em um banho deste liquido mucilaginoso o tecido ou outra substancia a modo a ficar perfeitamente impregnada, e prememos depois o liquido superfluo e fazemos seccar a materia tratada, lustrando-a, si for necessario.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteres constitutivos da invenção o processo acima descripto, de tornar impermeavel a agua e de preservar os tecidos e outras substancias, tratando-os por uma solução de cellulose, ammoniaco e zinco preparado, e dicionando-se uma solução de cupra-ammonia e cellulose.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1889
Como procurador, Jules Géraud.

N. 814 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo passador de marmellos, goias e tomates, invenção de Bernardino Alves Silva, residente na cidade do Rio de Janeiro

Até agora o systema empregado para passadores de massas deixava muito a desejar em relação á limpeza e economia de trabalho que era imperfeito e de modo que não satisfazia o fabricante, nem os consumidores.

Depois de estudar esta questão e reconhecer os meios de obviar estes inconvenientes resolvi o problema tão satisfactoriamente quanto possivel, pois por meu novo passador a massa é submettida a uma preparação completa e os apparatus funcionam e se limpam quasi automaticamente.

Passo a descrever o meu systema representado no desenho annexo em secção vertical na fig. 1 e em perfil na fig. 2; as mesmas letras indicando as mesmas peças do aparelho.

A é uma caldeira fixa com o fundo côncavo e uma conducta central muito inclinada e formando a bica *a* por onde se escoa a massa depois de bem triturada. B caldeira movel sobre o seu eixo *b* onde é triturada a massa e cujo fundo é crivado de furos pequenos formando peneira que atravessa a massa para passar na caldeira A. C são as rodas de madeira massiças para triturar e comprimir a massa collocada na caldeira B. Estas rodas são animadas de um movimento de rotação sobre si mesmas pelo eixo *c*, e de outra circular em redor do eixo vertical *d* que atravessa a luva central *c'*, o cubo *b* da caldeira A, onde existe um resalto *b'* e que recebe uma roda conica dentada E.

D é o eixo horizontal que recebe o movimento de transmissão do motor pela pulia P; este eixo gyra nos mancaes M e M', e communica o movimento ao eixo vertical *d* por meio da segunda roda conica F. Sobre este mesmo eixo D é collocada uma roda dentada G que communica o movimento gyratorio á caldeira movel B por meio da cremalheira circular *h* e *h'*. A caldeira G gyra em um sentido e o eixo das rodas massiças C gyra em sentido contrario de modo a obter uma trituração perfeita, um esmagamento completo.

Atraz das rodas massiças C são collocadas raspadeiras metallicas K para juntar a massa sempre adiante dellas e não deixar escapar nenhuma.

Abaixo da luva *C'* do eixo *c*, colloco uma mola em espiral *l* calculada de modo a permitir um movimento mais suave das rodas e não esmagar um corpo estranho que possa ter cahido na massa.

A conducta da massa triturada e a bica *a* de despejo podem ter a fórma elliptica ou meio circular na parte inferior; o essencial é que toda a massa se escoe automaticamente. N N são os supportes do aparelho passador.

Em resumo, tendo assim descripto o meu novo passador, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um passador mecanico de massa de tomates, goiabas e marmellos, o movimento gyratorio da caldeira B por meio da cremalheira circular *h h'* que recebe o movimento da roda G;

2.º O fundo embutido da caldeira A com sua conducta inclinada acabando em fórma de bica meio circular na parte inferior;

3.º A fórma dos dous supportes em arcada, do aparelho, em substituição dos tres pés inconvenientes dos aparelhos geralmente empregados, tudo conforme ao desenho e para os fins especificados no relatório acima.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1889. — Como procurador, Jules Géraud.

N. 816—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, em todo o Imperio do Brazil, para um vinho tonico e digestivo denominado Vinho tonico e digestivo de Tavares. Invenção de Luiz Tavares Pinto da Rocha, portuguez, proprietario e residente na villa de Oliveira de Azevias, no reino de Portugal.*

O vinho tonico e digestivo que inventei compõe-se de sete partes de vinho de uva.

Ri-carbonato de sodio.
» de lithio.
» de magnesia.
» de calcio.
» de stroncio.
» de ferro.

Acido carbonico livre.
Sulphato de potassio.
Chloreto de potassio.
Chloreto de sodio.
Azotato de sodio.
Silica.

Uma parte das substancias aqui indicadas reduzidas a liquido.

Pelas amostras apresentadas poderá ser feita a analyse ordenada pela 1ª parte do art. 30 do decreto n. 8920 de 30 de dezembro de 1882 e demonstrará que não contem elementos nocivos á saude.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção.

Um vinho tonico e digestivo que denominei «Vinho tonico e digestivo de Tavares», sendo que este vinho é composto de sete partes de vinho de uva e de uma parte na qual entram bi-carbonato de sodio, bi-carbonato de lithio, bi-carbonato de magnesia, bi-carbonato de calcio, bi-carbonato de stroncio, bi-carbonato de ferro, acido carbonico livre, sulphato de potassio, chloreto de sodio, azotato de sodio e silica.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1889. — Como procurador, Jules Géraud.

N. 817—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados-Unidos do Brazil, para—aperfeiçoamentos nos motores actuados pelos hydrocarburetos pesados—invenção de May Koch, engenheiro, morador em Paris.*

Refere-se a presente invenção a um motor actuado por hydrocarburetos pesados, de modo a ser de funcionamento simples e segurança perfeita.

Nos desenhos annexos, a fig 1 representa o motor em seu conjunto; as figs. 2, 3 e 4 representam diversas modificações do transformador de gaz; as figs. 5, 6 e 7 indicam, em corte longitudinal e transversal e em vista de frente, uma construcção baseada sobre os principios do transformador; a fig. 8 representa a construcção deste transformador em combinação com varios espaços que se podem, sendo preciso, isolar um de outro; e a fig. 9 mostra a disposição especial da bomba de distribuição.

Como se vê pela construcção geral, fig. 1, o embolo K, o qual se move no cylindro M, que se pôde envolver em uma capa refrigerante, é actuado pela explosão de uma mistura de ar e hydrocarburetos pesados transformados em gaz gerado no transformador RL, a bomba de distribuição S regulando a quantidade de hydrocarbureto pesado que deve ser levado a cada percurso do embolo fóra do recipiente (B) B.

O transformador representa o orgão mais importante na construcção do novo motor porque a transformação dos hydrocarburetos com o fim de actuar motores, offerce na pratica difficuldades muito maiores do que a transformação dos hydrocarburetos leves, como a benzina, naphta etc.

Como representante dos hydrocarburetos pesados, tomamos o petroleo refinado para lampadas.

Desbarraça-se o petroleo de todas as substancias facilmente volateis, e sua densidade varia de 0,82 a 0,83. Empregando-se este petroleo para actuar motores, a camara de compressão, isto é, a camara de transformação de gaz, deve ser mantida a uma temperatura muito mais elevada que nas outras machinas conhecidas, postas em movimento por meio de petroleos leves.

Em geral, a camara de compressão e transformação dos motores de petroleo é simplesmente o prolongamento do cylindro motor, o qual prolongamento se esfria, ou não, exteriormente.

O proprio cylindro motor fica envolvido, em todos os casos, em uma capa refrigerante. Achando-se a camara de compressão e transformação em contacto com o cylindro esfriado, resulta uma conducção consideravel de calorico fóra das paredes da camara de compressão e transformação na direcção das paredes do cylindro e, por consequente, a temperatura desta camara não se mantém á altura necessaria para os petroleos pezados, não se operando a transformação sinão parcialmente e havendo, durante a explosão, deposito de fuligem nas paredes por não estarem bastante quentes, de tal sorte que o funcionamento e rendimento dos motores ficam essencialmente prejudicados.

Supprimem-se estes inconvenientes pela presente invenção, em que a camara de compressão e transformação recebe a fórma de um globo para o effeito de concentrar a temperatura (tendo este globo a superficie mi-

nima para um volume dado) e fica separada do cylindro motor para a proteger contra a conducção do calorico, sendo ligada a este cylindro por um canal (ou muitos canaes) de secção relativamente pequena.

A superficie interior do globo pôde ser lisa, ondulada ou dotada de saliencias de aquecimento, afim de apresentar á mistura de ar e petroleo pulverisado que atravessa o globo, a maior superficie possivel, a qual aquecida, por cada explosão restitue para a transformação em gaz, uma parte do colorico accumulado.

As figs. 2, 3, 4 e 5 representam diversas modificações de construcção deste transformador.

Em todas estas construcções a camara de transformação e compressão fica representada na fórma de um globo RQ, que pôde ser cortado segundo um plano qualquer afim de permitir o accesso mais facil ao interior. Esta camara de compressão e transformação achase em communicação com a camara de trabalho do cylindro, cujo espaço nocivo é reduzido ao minimo alcançavel na pratica, por um canal *u*, ou muitos canaes de secção pequena.

Esta separação da camara de transformação e compressão da camara de trabalho do cylindro, offerce a vantagem de se poder effectuar facilmente o aquecimento do mesmo espaço, apezar do esfriamento da camara de trabalho.

A fig. 2 dos desenhos annexos mostra um corte schematico do transformador.

O embolo K move-se no cylindro M, o qual communica com o transformador propriamente dito, e se acha dotado de uma capa de esfriamento, de tal modo que, no fim de seu percurso, approxima-se muito perto da tampa N do cylindro, ficando, em consequencia, o espaço nocivo reduzido ao minimo. A camara de transformação e compressão propriamente dita RQ está ligada á tampa N por um canal *u* ou muitos canaes.

A chegada da mistura de gaz e ar tem lugar pelo tubo *n*, e a chamma de explosão penetra pela tubulura *v*.

O mecanismo de distribuição, por cujo meio a chegada da mistura de hydrocarbureto com o ar atmosferico se regula em *n*, pôde ser de qualquer construcção.

No desenho do conjunto do motor (fig. 1) uma alavanca dupla H acha-se posta em movimento pelo eixo-motor A, por meio dos elementos de transmissão, e actua, de uma parte, a bomba de distribuição S que serve para trazer o hydrocarbureto pesado, enquanto, de outra parte, ergue uma valvula *w* disposta acima do transformador RQ para a chegada do ar atmosferico.

Quando a machina está em marcha, a temperatura necessaria fica mantida na camara de compressão e transformação pelas explosões que se seguem.

Para manter a temperatura do espaço interior do globo RQ de modo mais certo á altura desejada, pôde-se-lhe dar ainda outras fórmas. (Vide figs. 3, 4 e 5).

Na fig. 3, a parede interior é ondulada, podendo igualmente serem obtidas estas ondulações por saliencias *p* dirigidas em um sentido determinado. Na disposição que representa a fig. 4, aoptaram-se varias divisões *P¹*, *P²*, *P³*, semelhante ás saliencias da fig. 3, as quaes estabelecem uma communicação com a parede do corpo do globo RQ para conducção do calorico. Estas saliencias ou divisões servem tambem para fazer percorrer ao hydrocarbureto introduzido um caminho mais longo no corpo RQ, de sorte que fica durante mais tempo em contacto com as paredes quentes, operando-se a transformação em gaz sem producção de fuligem.

As figs. 5, 6 e 7 representam a mesma disposição que a fig. 4, com a differença de existir uma só parede *P* que separa em sentido obliquo a camara de transformação e

compressão, e substitue um certo numero de saliências transversaes.

A disposição descripta do transformador pôde também servir para produzir, si assim for desejado, no momento de se porem os motores em movimento, uma pressão mais elevada de que a da explosão utilizada durante a marcha normal. Para este fim, reparte-se o volume das camaras de compressão necessario para um motor de dimensão dada, sobre duas ou mais camaras, de tal sorte que uma destas camaras (respectivamente aquellas das camaras que são separadas da camara principal de transformação) possa momentaneamente, por exemplo, ao pôr-se a machina em movimento, ser fechada para servir de transformador principal.

A fig. 8 representa uma forma de construção da disposição descripta, em que por exemplo, acham-se adoptadas duas camaras de compressão, vistas em plano no desenho. Uma destas é a camara de transformação e compressão RQ, em forma de globo e separada do cylindro do motor, e que se acha em comunicação com uma segunda camara T de forma qualquer. Esta comunicação, a qual tem logar pelos canaes u e v pôde-se interceptar por uma peça do fechamento Y de tal sorte que, si no momento de se pôr a machina em movimento, uma das camaras de compressão e transformação RQ fór aquecida, obtém-se para a transformação dos hydrocarburetos em gaz uma temperatura mais elevada nesta camara principal em um tempo mais curto, por ser menor seu volume.

Ao mesmo tempo obtém-se uma pressão mais elevada, consumindo-se a mistura gaseosa em um espaço de menor volume, o que facilita o pôr em marcha a machina.

Effectuada esta operação, põem-se de novo as duas camaras de compressão (respectivamente todas as camaras) em comunicação entre si, de modo a ficarem estabelecidas as condições normaes de funcionamento.

A divisão do volume da camara de compressão e transformação RQ pôde igualmente assim como se disse acima, estender-se a muitas camaras.

Pôde também variar o modo de construção da peça de fechamento Y pela qual são separadas uma da outra as diferentes partes da camara de compressão e transformação; e o movimento desta peça effectua-se, quer á mão, quer por um mecanismo da distribuição da machina ou automaticamente.

No que diz respeito á entrada da quantidade de hydrocarbureto, pesado necessaria para cada explosão, deve-se notar que esta quantidade ha de ser exactamente limitada, sendo muito difficil conseguir este fim fóra do recipiente contendo o hydrocarbureto pesado por uma disposição que não tomasse senão a quantidade desejada, porque podia acontecer que a quantidade tomada fosse muito pequena. A bomba de distribuição empregada com este novo motor, acha-se construida de modo a ser o hydrocarbureto para impellir conduzido em uma ou mais direcções, podendo neste ultimo caso, variar á vontade a alimentação cada direcção. Alcança-se o resultado desejado empregando duas (ou muitas para motores gêmeos) valvulas de pressão dispostas em compartimentos separados um de outro, e que não põem o compartimento situado acima da valvula de aspiração em comunicação directa com as camaras, mas sim por aberturas praticadas no embolo, situadas por baixo das valvulas de pressão; enquanto o embolo da bomba de distribuição recebe fóra de seu movimento no sentido do percurso, um segundo movimento variavel ao redor de seu eixo, regulando a quantidade de hydrocarbureto que chega em cada valvula de pressão, e fica impellido por esta.

Nos desenhos annexos, uma bomba deste genero vem representada nas figs. 9 e 10, para duas direcções de recalamento, isto é, com duas valvulas de pressão; a fig. 9 é um corte segundo o eixo do embolo; e a fig. 10 um corte parcial em sentido rectangular a este eixo.

Está bomba de distribuição S é caracterizada por um embolo oco K, que, fóra de seu movimento no sentido longitudinal, possui um movimento de rotação realisada pela descolocação especial de uma alavanca a, e pela disposição de duas valvulas de pressão b e c, accommodadas em dous espaços separados, de tal modo que o hydrocarbureto impellido pela bomba pôde eventualmente ser conduzido em duas direcções.

Finalmente, o espaço acima da valvula de aspiração d não communica directamente com os espaços por baixo das valvulas de pressão b, c, achando-se a primeira camara separada da ultima pelo embolo oco.

O embolo K, como o mostra o corte da fig. 10, segundo a linha m, n da fig. 9 é dotado de uma abertura no ponto r de modo a poder ser regulado para dar accesso (pelo acto de abrir ou fechar) ás duas valvulas de pressão, dando-se volta á alavanca a; desta maneira, a quantidade de hydrocarbureto fornecida pela bomba pôde ser impellida segundo o angulo da posição do embolo para uma ou outra valvula de pressão.

A bomba de distribuição aspira, a cada percurso do embolo, uma quantidade de hydrocarbureto maior do que a necessaria para cada explosão; sómente, porém, conduz no transformador a quantidade precisa, voltando o resto pela segunda valvula de pressão no recipiente B, que contem o hydrocarbureto pesado.

A quantidade de hydrocarbureto pesado que se determina exactamente pelo ajuste da alavanca a no embolo K da bomba de distribuição S, é conduzida no transformador pelo canal n, ao mesmo tempo que o ar que penetra pela valvula a; a mistura ali transforma-se em gaz e se inflammava depois em v ao contacto do tubo incandescente aquecido do exterior, e faz explosão. Os gazes assim produzidos entram pelo canal ou pelos canaes u, no cylindro M, fazem mover o embolo K do modo conhecido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Nos motores actuaes por hydrocarburetos pesados, a disposição de uma camara de transformação e compressão R Q, em forma de globo, separada do cylindro de trabalho e communicando com este sómente por canaes de secção pequena, sendo por conseguinte reduzido ao mínimo o espaço nocivo no cylindro; a camara de transformação possuindo os orgãos para a chegada da mistura de hydrocarbureto e ar, assim como a abertura para a comunicação com um tubo incandescente aquecido do lado de fóra, e possuindo além disso, ondulações, saliências p ou divisões P na parte interior;

2.º A combinação da camara de transformação e compressão RQ em forma de globo, e separada do cylindro mencionado n. 1, com uma segunda camara de compressão T, servindo igualmente para recepção dos gazes, podendo esta segunda camara ser separada da primeira por uma peça de fechamento, com o fim de permittir reduzir, no momento de se pôr em marcha o motor, o volume da camara de compressão, e produzir em consequencia uma pressão mais elevada.

3.º Uma bomba de distribuição para o serviço do motor (mencionado n. 1), dotada de duas ou mais valvulas accommodadas em compartimentos distinctos, em combinação com um embolo de movimento rectilíneo e também de movimento rotativo ao redor de seu eixo, que intercepta a passagem para a valvula de aspiração, e no qual acham-se praticados canaes por cujo meio se regula, pelo movimento ao redor do eixo, a secção da passagem entro o espaço situado acima da valvula de aspiração e os espaços situados por baixo das valvulas de pressão; isto com o fim de se fazer passar o hydrocarbureto pesado em quantidades e direcções variaveis á vontade, substancialmente como foi descripto e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1889. — Goms procurador, Jules Gérard.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1747

L. Guimarães, estabelecido na cidade de Nitheroy, estado do Rio de Janeiro, á rua da Conceição n. 33, com commercio e fabrica de cigarros, vem apresentar á Junta Commercial da capital federal a marca por si adoptada para distinguir os cigarros de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular orlado de traços pretos. No centro do mesmo rotulo se destaca a effigie em busto do marechal Deodoro, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil. No alto, em linha paralela, lê-se a inscripção: *Cigarros — Republica Brasileira*, e ladeando o busto o seguinte: *Fabricado com fumo Rio Novo. Unico deposito — Rua da Conceição n. 33, Nitheroy*. No lado esquerdo, em um pequeno rectangular feito por traços grossos e com as extremidades entrelaçadas, lê-se a firma de L. Guimarães.

O mencionado rotulo é usado em papel de toda e qualquer cor e será applicado como envolvero nos cigarros de sua fabricação.

Estava collada uma estampilha do valor de 200 réis da seguinte maneira inutilizada: Nitheroy, 11 de janeiro de 1890. — L. Guimarães.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 horas da tarde de 11 de janeiro de 1890. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1747, em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de sello e 300 da taxa adicional de 5 %.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro 1890. — Cesar de Oliveira.

A margem estava o grande sello em alto relevo da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição a tarifa das Alfandegas, de 1887 (reimpressa), pelo preço de \$5000.

Acham-se á venda nesta repartição as CONSTITUIÇÕES AMERICANA e SUISSA — Preço de cada uma \$500.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n. 43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorizarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890